Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Agosto de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2164

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº536/2020 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº536/2020 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 20,21 (vinte e vinte e um) de Julho 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal com pernoite a quantia de R$ 190,00 (noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2 e do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Julho 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DE2F8B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 538/2020 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 538/2020 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 02 (dois) de Agosto de 2020 à cidade de SANTA HELENA Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Agosto 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C7D3B8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 547/2020– SMS DE 11 DE AGOSTO 2020.

PORTARIA Nº 547/2020– SMS DE 11 DE AGOSTO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de Agosto de 2020 à cidade de Caçu GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E5BFD2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 548/2020– SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 548/2020– SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de Agosto de 2020 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:078DAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 549/2020– SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 549/2020– SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 07(sete) de Agosto de 2020 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0CDA6A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 550/2020– SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 550/2020– SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de Agosto de 2020 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9FFEFA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 551/2020– SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 551/2020– SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de Agosto de 2020 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:54E4219B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU-GO

Extrato de contratos

Pregão Presencial 003-2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Araçu-Go, CNPJ nº 24.810.277/0001-48.
CONTRATADAS: TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 16.812.857/0001-46, valor total R$ 5.880,00; Assinatura do contrato: 29/07/2020.
LM EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.647.559/0001-18, valor total R$ 25.100,00; Assinatura do contrato: 29/07/2020.
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS, CNPJ: 07.776.581/0001-05, valor total R$ 48.000,00; Assinatura do contrato: 29/07/2020.
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ: 22.228.679/0001-03, valor total R$ 1.365,00; Assinatura do contrato: 29/07/2020.
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI – ME, CNPJ: 17.344.993/0001-11, valor total R$ 3.436,00; Assinatura do contrato: 29/07/2020.
MOVEIS CARVALHO LTDA; CNPJ: 33.243.924/0001-78, valor total R$ 8.218,00; Assinatura do contrato: 29/07/2020.
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 13.554.905/0001-55, valor total R$ 31.173,90; Assinatura do contrato: 29/07/2020.
KS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 33.546.315/0001-98, valor total R$ 61.910,00; Assinatura do contrato: 29/07/2020.
VITAL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CNPJ: 17.252.670/0001-06, valor total R$ 3.329,60; Assinatura do contrato: 29/07/2020.
MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 23.323.053/0001-49, valor total R$ 16.460,00. Assinatura do contrato: 24/07/2020.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Araçu-Go resultante do Pregão Presencial 003-2020, divididos entre os Recursos de Emendas Parlamentares processo nº. 201900010015228, nº. 201900010043989 e do FNDS nº. 24810.277000/1200-11.
Vigência: assinatura do contrato até 31/12/2020.
Valor total estimado: R$ 204.872,50 (duzentos e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Araçu, 30 de julho de 2020.

CARLA DA COSTA FARIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adriana Jacinto da Silva
Código Identificador:F2E3C4AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): CENTRO OESTE PARAFUSOS EIRELI
CNPJ: 15.770.676/0001-31
Valor Total: 250,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE DISCO DE CORTE PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ATENDER A INFRAESTRUTURA.
Vigência: 11/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8AE8AB7F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 470/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): CENTRO OESTE PARAFUSOS EIRELI
CNPJ: 15.770.676/0001-31
Valor Total: 1.107,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE UM ENGATE PARA CARETINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.
Vigência: 11/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0BA421FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO
Pregão Presencial 048/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de agosto de 2020, às 12h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **Registro de Preços para Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO: "A" "B" "E"-** definidos nas *Resoluções CONAMA n° 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004* **do Município de ARAGARÇAS/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:110FFE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 471/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): HELIENE GONCALVES DA CRUZ ME
CNPJ: 12.079.464. /0001-14
Valor Total: 197,50
Objeto; AQUISIÇÃO DE SOLICITACAO DE CÓPIAS DE CHAVES PARA ATENDER A SECRETARIA DE AOBRAS E INFRAESTRUTURA
Vigência: 11/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:217E1A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): CENTRO OESTE PARFUSOS EIRELI
CNPJ: 15.770.676/0001-31
Valor Total: 459,60
Objeto; AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA E SERRALHERIA DA SECRETARIA DE OBRAS
Vigência: 11/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:27F5EDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): CENTRO OESTE PARFUSOS EIRELI
CNPJ: 15.770.676/0001-31
Valor Total: 1.239,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA LIMPEZA URBANA, MATERIAL PARA ATENDER A SEC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vigência: 11/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CB4D7103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 474/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): TALITA DIAS FERREIRA 92513093100
CNPJ: 26.632.797/0001-33
Valor Total: 3.559,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA COSTAL MOTORIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.
Vigência: 11/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:30F0F209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ: 36.235.344/0001-27
Valor Total: 25.000,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE KITS DE PREVENÇÃO CORONAVIRUS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 22 DE 22 DE JULHO DE 2020
Vigência: 11/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7247BF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 39/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Aragarças/GO
Contratadas: EDIO DOS REIS MARÇAL-ME;
L. A. SOUTO.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS, MATA BURRO, BLOQUETE, BLOCO E CANALETA, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.**
Valor Total: 1.610.450,00
Vigência: 11/08/2020 à 11/08/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AF9EE019

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2020 A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2020A	**Nº PROCESSO: 01047/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Medicamento, para Pacientes Contaminados pelo Covid-19, em Tratamento Domiciliar em caráter de urgência de acordo com o TAC- Termo de Compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta **N° 01/2017,** assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia e a promotoria de Justiça requisitando o fornecimento de medicamentos de caráter emergencial indispensável à preservação da saúde. Conforme Detalhado no Termo de Referência Foi juntada proposta da Empresa, ODAIR ALVES DOS SANTOS CNPJ n° 11.897.165/0001-24 **valor total de R$ 12.044,75 (doze mil e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 11 de AGOSTO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:9F71E3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2020 B

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2020 B	**Nº PROCESSO: 01047/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Medicamento, para Pacientes Contaminados pelo Covid-19, em Tratamento Domiciliar em caráter de urgência de acordo com o TAC- Termo de Compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta **N° 01/2017,** assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia e a promotoria de Justiça requisitando o fornecimento de medicamentos de caráter emergencial indispensável à preservação da saúde. Conforme Detalhado no Termo de Referência Foi juntada proposta da Empresa, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 28.194.914/0001-50 **valor total de R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia,11 de AGOSTO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:05006C40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás AVISA que a partir de 13/08/2020 na sala de licitações na sede da prefeitura municipal , estarão abertos prazos para cadastramento e credenciamento de profissional na área da saúde . Edital publicado no Site:www.bomjardim.go.gov.br.

Bom Jardim de Goiás, 12 de agosto de 2020.

OZAIR SEVERINO LEONEL.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:1000D271

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

1º TERMO ADITIVO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 005/2020
pregão presencial nº 007/2020

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.917.005/0001-77, estabelecida na Via Primária 8, s/nº, modulo 24, DAIAG, CEP nº 74993-430, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada pela sua Diretora Comercial a senhora Elaine de Souza Medeiros Bezerra, portadora da carteira de identidade n.º 5.424.834 - SSP/GO e CPF n.º 826.318.161-53, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2020, originada do Pregão Presencial nº 007/2020, conforme requerido pela Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** do Processo Administrativo n° **2913/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 005/2020, fica alterado o item 06 da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
06	EMULSÃO (RC 1C - E)	R$ 2.600,00	3,68%	R$ 2.695,68

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativa da Emulsão (RC 1C - E). Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento do Emulsão (RC 1C – E) causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Décima, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 005/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 11 de Agosto de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

DISTRIBUIDORA BRAS. DE ASFALTO LTDA
CNPJ nº 26.917.005/0001-77

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:028BF570

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00859

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00859/2020
PROCESSO: N° 1696/2020
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e artigo 1°, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 210,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D6133D7C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020 - OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020	Processo nº 02636/2020
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 004/2020
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando a contratação da empresa para os fornecimentos dos equipamentos/aparelhos, sendo (01) um de cada dos itens licitados, para a Academia ao Ar Livre do CLUBE DOS TRABALHADORES neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, deverão entregar já montados/instalados, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, em conformidade com a proposta financeira apresentada pela licitante, referente aos itens 01 ao 08.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ

	sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Contratada	**OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, sediada na Avenida 85, Qd. G-21, Lt. 15, Loja 02, n° 1.976, Setor Marista, CEP nº 74.160-010, Goiânia – Goiás.
Itens	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.
Valor Estimado do Contrato nº 007/2020	**R$ 15.450,00** (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação	07 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 - Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.157 - Combate a Pandemia Covid 19 0458 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso	129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Vigência	11/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	Será efetuado **em até 30 dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos equipamentos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
Data da assinatura	11/08/2020.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, referente ao pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Assistência Social, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de agosto de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8F4AC6D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisiçao dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Papelart, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 10.943.502/0002-90, no valor de **R$ 1.027,85 (Um mil e vinte sete reais e oitenta e cinco centavos**), para aquisição de matérias de escritório , nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição ;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 11 dias do mês de gosto de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:CE516550

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Sirley Alves da Silva, pessoa fisica de direito privado, inscrita no CPF. nº 995.237.521-20, no valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais**), para aquisição de salgados, para lanche dos senhores Vereadores, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:EA407D37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará a reabertura do Pregão 013/2020, no dia 20 de agosto de 2020 às 09hminh00min horas, prédio da SMS, situado à Praça José Neves s/n, Setor Oeste, Goiatuba - GO, Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza hospitalar (Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Goiatuba). O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail.

Goiatuba-GO, 11 de agosto 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B6D339F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO N° 005/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará a reabertura da TP 005/2020, no dia 31 de agosto de 2020 às 09hminh00min horas, prédio da SMS, situado à Praça José Neves s/n, Setor Oeste, Goiatuba - GO, Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de reforma das UBS , e Centro Odontológico conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail.

Goiatuba-GO, 11 de agosto 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:46C3785A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de produto hospitalar destinados à manutenção do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de diversos CAPOTE DESCARTÁVEL para suprir as necessidades do **departamento da Emergência, Centro Cirúrgico, Enfermaria e Ala de Tratamento ao Covid do Hospital Municipal.**
Considerando que a aquisição dos materiais é para uso dos profissionais da saúde que trabalham nas Unidades para realização de procedimentos não estéreis e não invasivos, com intuito de proteger e evitar a contaminação de COVID-19 para com os mesmos, e que sem eles a Unidade ficará prejudicada no quesito de não realizar os procedimentos de higienização devido a pandemia.
Considerando também, que devido ao estado de emergência que o Município se encontra conforme decreto n 14.374, de 16 de Março de 2020, sendo tal aquisição **necessidade urgente** para os trabalhos da Unidade.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 13.470.384/0001-58, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) para aquisição de aventais, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal,*** conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6E04E194

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 287/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Aposentadoria por *Idade* ao(a) servidor(a) público(a) municipal Ledes Luíza de Araújo Leão.

O(A) Prefeito(a) do Município de Hidrolândia, no uso de sua competência e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal **LEDES LUIZA DE ARAÚJO LEÃO**, inscrita no CPF sob o nº 002.708.891-08, matrícula nº 4712, ocupante do cargo de Auxiliar de Assuntos Educacionais, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE 80% DOS MAIORES SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO			VALOR: R$ 1.038.34
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO: julho/2020: R$ 1.495,02			
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ANOS	TRABALHADOS: 19,51	NECESSÁRIOS: 30	PROPORCIONALIDADE: 65,03%
VALOR PROVENTOS DE APOSENTADORIA: R$ 675,27		COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL: R$ 369,73	
VALOR DO PROVENTO: R$ 1.045,00			

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, III, "b" da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 19 da Lei Municipal nº 220/04. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do IPAHI, conforme dispõe a Lei Municipal n. º 220/2004.

Art. 4º - O presente Ato depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Hidrolândia em 07/08/2020.

_____
Prefeitura Municipal
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:EE657674

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº197/2020 HIDROLANDIA, 10 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JACQUELINE FERNANDES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROÂNDIA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c Artigo 82 da Lei Municipal nº 73/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia).

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora, **JACQUELINE FERNANDES DE JESUS,** ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR P III** pelo período de 03(Três) meses, a partir do dia 01/08/2020 à 31/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certifico que foi publicado no site desta Prefeitura, http://www.hidrolandia.go.gov.br/ (Legislação)

Hidrolândia, 10/08/2020

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Adm. Finanças

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:FE967EE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 198/2020 HIDROLANDIA, 11 DE AGOSTO DE 2020

"DESIGNA O PROFISSIONAL QUE MENCIONA PARA EXERCER AS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVINCÊNCIAS'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROÂNDIA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o profissional lotado na Prefeitura Municipal de Hidrolândia o Srº ANDERSON DO CARMO SILVA, inscrito no CPF nº 835.880.431-87, para que exerça as funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Adm. Finanças

Certifico que foi publicado no site desta Prefeitura, http://www.hidrolandia.go.gov.br/ (Legislação)

Hidrolândia, 11/08/2020

_____
SEBASTIÃO MATIAS NETO

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:6BE24DFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA / RATIFICAÇÃO DO ATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 484/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, com fundamento no art. 24, III da lei 8.666/93, constante do procedimento, para contratação da empresa **H.C CAMARGO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNP de nº 14.944.234/0001-00, situada na Rua C nº 68, Quadra 15 A, Lote 08, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP: 76.330-000, representada neste ato por Carlos Henrique Camargo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 515.558.679-87, no valor total R$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2020006006.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 484/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso da atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que dispõe o Art. 26, *caput,* da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da **H.C CAMARGO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNP de nº 14.944.234/0001-00, situada na Rua C nº 68, Quadra 15 A, Lote 08, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP: 76.330-000, representada neste ato por Carlos Henrique Camargo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 515.558.679-87, para a aquisição

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, com fundamento no Artigo 24, Inciso VIII**,** da Lei nº8.666/1993 e Lei nº 13.979/2020.
O valor estimado da contratação é de R$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor FMS

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:2832DD4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, neste ato representado por seu gestor **FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri/GO, à Rua Jacinto Correa Guimarães nº 24, Vila Santa Maria, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação nº 408/2020 e Procedimento Administrativo nº 2020006006, publica o extrato do contrato celebrado com **H.C CAMARGO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNP de nº 14.944.234/0001-00, situada na Rua C nº 68, Quadra 15 A, Lote 08, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP: 76.330-000, representada neste ato por Carlos Henrique Camargo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 515.558.679-87, para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI no valor total R$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), com vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 05 de setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor FMS

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:CA7D55AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA / RATIFICAÇÃO DO ATO

PROCESSO DE DISPENSA nº 482/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o Pronto Atendimento Municipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme inciso II, do art. 24 da lei 8.666/93 e Parecer nº 505/2020 – PGM, constante do procedimento, com a empresa RAYANA IZABEL RIBEIRO CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.740.700/0001-09, situada à Rua 13, quadra 13, Vila Carvalho, Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário a Sra. Rayana Izabel Ribeiro Campos, portadora do CPF nº 752.276.061-53, residente e domiciliado em Ipameri – GO, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2020005671.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO DE DISPENSA nº 482/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, Declaro dispensável a licitação referente a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o Pronto Atendimento Municipal, conforme inciso II, do art. 24 da lei 8.666/93 e Parecer nº 505/2020 – PGM, constante do procedimento, com a empresa RAYANA IZABEL RIBEIRO CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.740.700/0001-09, situada à Rua 13, quadra 13, Vila Carvalho, Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário a Sra. Rayana Izabel Ribeiro Campos, portadora do CPF nº 752.276.061-53, residente e domiciliado em Ipameri – GO, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para vigência do contrato de 06 de agosto de 2020 até 05 de dezembro de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor FMS

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:B335C6F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 535/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 535/2020

o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publica o extrato do contrato de Declaro dispensável a licitação referente a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Artigo 27, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e Parecer nº 505/2020 – PGM, constante do procedimento, com a empresa RAYANA IZABEL RIBEIRO CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.740.700/0001-09, situada à Rua 13, quadra 13, Vila Carvalho, Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário a Sra. Rayana Izabel Ribeiro Campos, portadora do CPF nº 752.276.061-53, residente e domiciliado em Ipameri – GO, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para vigência do contrato de 06 de agosto de 2020 até 05 de dezembro de 2020**.**

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor FMS

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:25F008FA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA / RATIFICAÇÃO DO ATO

PROCESSO DE DISPENSA nº 481/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contratação da empresa para prestação de serviços de perícias médicas, para atender as necessidades Município de Ipameri, conforme inciso II, do art. 24 da lei 8.666/93 e Parecer nº 501/2020 – PGM, constante do procedimento, com a empresa **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.176.879/0001-22, situada no município de Ipameri, à Rua Vereador Arthur Alves Porto, n° 52, Centro, representada por seu sócio proprietário PAULO CÉSAR DE CARVALHO portador do CPF n° 125.152.561-04, residente e domiciliado em Ipameri – GO, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2020005671.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO DE DISPENSA nº 481/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Ipameri, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação da empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, conforme inciso II, do art. 24 da lei 8.666/93 e Parecer nº 501/2020 – PGM, constante do procedimento, com a **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.176.879/0001-22, situada no município de Ipameri, à Rua Vereador Arthur Alves Porto, n° 52, Centro, representada por seu sócio proprietário PAULO CÉSAR DE CARVALHO portador do CPF n° 125.152.561-04, residente e domiciliado em Ipameri – GO, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para vigência do contrato de 06 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F21F47F3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 533/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publica o extrato do contrato de prestação de serviços conforme Artigo 27, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e Parecer nº 501/2020 – PGM, constante do procedimento, com a empresa **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.176.879/0001-22, situada no município de Ipameri, à Rua Vereador Arthur Alves Porto, n° 52, Centro, representada por seu sócio proprietário PAULO CÉSAR DE CARVALHO portador do CPF n° 125.152.561-04, residente e domiciliado em Ipameri – GO, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para vigência do contrato de 06 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020**.**

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3474EFAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– ROSINEIRE ROSSANO DA SILVA 90351860100**, empresa cujo CNPJ é 34.339.115/0001-27, situada Rua Dona Eva, S/N, Bairro, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manter a limpeza e o bom funcionamento da Prefeitura Municipal.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86E20E7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– ROSINEIRE ROSSANO DA SILVA 90351860100**, empresa cujo CNPJ é 34.339.115/0001-27, situada Rua Dona Eva, S/N, Bairro, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manter a limpeza e o bom funcionamento da Escola Municipal.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza para a Escola Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4BF8378

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– ROSINEIRE ROSSANO DA SILVA 90351860100**, empresa cujo CNPJ é 34.339.115/0001-27, situada Rua Dona Eva, S/N, Bairro, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manter a limpeza e o bom funcionamento da Secretaria de Turismo.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Turismo, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D71A933B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888****, inscrita no CNPJ sob o nº 34.100.670/0001-00, com sede na Rua Calipso Luiz de Moraes, QD: 04 LT: 10, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados;*
b) – A contratação de tais serviços se faz necessário para a manutenção de freezer d CRAS.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para reparação e manutenção, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2020.***

SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:372F4A2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– ROSINEIRE ROSSANO DA SILVA 90351860100**, empresa cujo CNPJ é 34.339.115/0001-27, situada Rua Dona Eva, S/N, Bairro, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manter a limpeza e o bom funcionamento da Prefeitura Municipal.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F35E6B8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **W A AUTO PEÇAS EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Antonio Paulino, Nº756, Centro, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.962.993/000190, possui qualificação para fornecer as peças para a Secretaria de Saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do veículo Sandero da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6C1D235

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– ROSINEIRE ROSSANO DA SILVA 90351860100**, empresa cujo CNPJ é 34.339.115/0001-27, situada Rua Dona Eva, S/N, Bairro, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manter a limpeza e o bom funcionamento da Secretaria de Administração.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3D07F0C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **W A AUTO PEÇAS EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Antonio Paulino, Nº756, Centro, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.962.993/000190, possui qualificação para fornecer as peças para a Secretaria de Saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do veículo Gol da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D97A098

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– ROSINEIRE ROSSANO DA SILVA 90351860100**, empresa cujo CNPJ é 34.339.115/0001-27, situada Rua Dona Eva, S/N, Bairro, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manter a limpeza e o bom funcionamento da Creche Municipal.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza para a Creche Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B4DA93C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **W A AUTO PEÇAS EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Antonio Paulino, Nº 756 Centro, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.962.993/0001-90, possui qualificação para fornecer as peças solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do Micro Ônibus volare da Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **29** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38CC595C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 041/2017
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA-ME CNPJ: 01.149.630/0001-95	ADM N° 021/2020	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 12.000,00

Assinatura do Aditivo: 18.08.2020
Data Vigência: 19.08.2020 até 18.12.2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Nei Lamboglia – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72719AAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que fará realizar em sua sede, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 018/2020** – Aquisição de um veículo automotor zero km, tipo caminhonete, cabine dupla, motor diesel. Recurso da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, Processo nº 202000010007186, mais contrapartida deste Município, às 09h00min do dia 25 de agosto de 2020. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.gov.go e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:44F7AED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **FRL MEDICINA EIRELI – ME**; **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - CONSTITUI OBJETO DESSE TERMO ADITIVO, O PAGAMENTO AO PROFISSIONAL CONTRATADO DO PLANTÃO COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, UMA VEZ QUE O MESMO, EFETIVAMENTE REALIZA LABOR EM AMBIENTE DE TRABALHO HOSTIL À SAÚDE, ESPECIFICAMENTE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA E JÁ CONTAMINADOS PELA COVID-19; E AINDA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE. **DO**

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: CLÁUSULA SEGUNDA - O PRESENTE ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL EM DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, QUE APROVOU EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA TODOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, QUE ESTÃO DIRETAMENTE E EFETIVAMENTE ATUANDO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO DIRETO DE PACIENTES DA COVID-19. **DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO:** CLÁUSULA TERCEIRA – EM RAZÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CLÁUSULA PRIMEIRA (QUADRO DESCRITIVO), CLÁUSULA TERCEIRA (CAPUT E INSERÇÃO DO PARÁGRAFO SÉTIMO) E A CLÁUSULA QUARTA QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DOS RECURSOS", PASSARÃO A VIGORAR A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE, COM AS SEGUINTES MODIFICAÇÕES: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO MÉDICO CLÍNICO GERAL **FREDDERYCO RODRIGUES LEÃO**, (ATRAVÉS/POR MEIO/PELA EMPRESA FRL MEDICINA EIRELI) CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 12/H REALIZADO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONI PERILLO É/SERÁ DE R$ 1.031,41 (MIL E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) EM UM TOTAL ESTIMADO DE 09 PLANTÕES E PARA O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 12/H REALIZADO NA UNIDADE DE SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS É/SERÁ DE R$ 1.443,97 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) LIMITADO AO QUANTITAVO DE 07 PLANTÕES MENSAIS, O QUAL FOI ACRESCIDO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) A TÍTULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, O QUE CORRESPONDE A QUANTIA DE R$ 412,56 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL ESTIMADO DE R$ 19.390,48 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO ESTIMADA DE 16 (DEZESSEIS) PLANTÕES MENSAIS. (...) PARÁGRAFO SÉTIMO – EM FACE DO ADITIVO DE QUE TRATA ESSE INSTRUMENTO, FICA ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DA DESPESA A QUANTIA DE R$ 14.439,60 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) A TÍTULO DE SUPLEMENTAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO, PASSANDO O VALOR TOTAL DA DESPESA PARA **R$ 212.470,32 (DUZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E 67.01.10.302.1005.2.135.3.3.90.39;" DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS:** FICA RETROAGIDO OS EFEITOS FINANCEIROS DO PRESENTE CONTRATO À DATA 01 DE JUNHO DE 2020. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** CLÁUSULA QUARTA – FICAM RATIFICADAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, NÃO COLIDENTES COM AS INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO, QUE PASSAM FAZER PARTE INTEGRANTE DAQUELE INSTRUMENTO. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **FRL MEDICINA EIRELI – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6533256E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 47/2020

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA **Nº 47/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 28.302,71 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE A UM PERCENTUAL DE 9,42% AO CONTRATO N. 47/2020, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME C.I. N. 1073/2020 E PARECER JURÍDICO N. 707/2020. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, O ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA, QUE CUIDA "DO VALOR" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA/PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É DE **R$ 328.461,65 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 300.158,94 (TREZENTOS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 28.302,71 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** REFERENTE AO ACRÉSCIMO EM UM PERCENTUAL DE 9,42% ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CCAFD286

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de habilitação e Propostas, **DECLARA VENCEDORA** da **Tomada de Preços 06/2020**, a empresa **MARCELO CARILLI FERREIRA, CNPJ 26.475.797/0001-77**. Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:05792645

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.159/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159/2018**.** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, DO PROCESSO Nº 4990/2017 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629/2018**;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS.

CONTRATADO**: ELIAS RAYMUNDO SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 159/2018, FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. RH N. 207/2020 E PARECER JURÍDICO N. 591/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E PRAZO: (...) CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (VINTE E QUATRO) MESES**, COMPREENDIDOS DE **02/07/2018 A 01/07/2022**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, SENDO 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO PAGAMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE O CONTRATADO NA QUANTIA DE **R$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO NA **CONTA CORRENTE Nº 4484-6, AGÊNCIA Nº 1253, OP. 001, DO BANCO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DO CONTRATADO, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 48.042,62 (QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),** SENDO **22.927,80 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS**), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **01 (UMA) PARCELA** DE R$ **954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS**), PARA O PERÍODO DE **02/07/2018 A 31/07/2018**, **23 (VINTE E TRÊS) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS**), PARA O PERÍODO DE **01/08/2018 A 30/06/2020** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 31,80 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS**), PARA O DIA **01/07/2020** E **25.114,82 (VINTE E CINCO MIL CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS**), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **23 (VINTE E TRÊS)** PARCELA DE **R$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS**), PARA O PERÍODO DE **02/07/2020 A 30/06/2022** E **01 (UM) PARCELA** DE **R$ 34,83 (TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS**), PARA O PERÍODO DE **01/07/2022**, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ELIAS RAYMUNDO SOUZA**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8E7348B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 161/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 161/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00884/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: GLAYCE CRISTINA SANTOS DE MORAES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES DO CONTRATO N. 161/2017, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017, VISANDO DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO AOS MORADORES BENEFICIADO COM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL MARIA PIRES PERILLO, CONFORME C.I. N. 597/2020 E PARECER JURÍDICO N. 572/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO CONTRATO, DE QUE TRATAM DO: "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS MORADORES BENEFICIADOS COM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL MARIA PIRES PERILLO PARA OS ANOS DE 2017, 2018, 2019 E 2020, CONFORME OS TERMOS DESTE EDITAL E EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08/06/1994, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 017 DE 14/11/1998, REFERENTE À ETAPA PÓS-CONTRATUAL. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **45 (QUARENTA E CINCO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO 09 (NOVE) MESES REFERENTES AO PERÍODO INICIAL DO CONTRATO E AS PRORROGAÇÕES IGUAIS E SUCESSIVAS ADVINDAS DO 3º, 4º, 5º E 6º TERMOS ADITIVOS, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **03/07/2020 A 02/04/2021. PARÁGRAFO ÚNICO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 132.471,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS),** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MESES**,** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ CONFORME CARGA HORÁRIA EFETIVAMENTE EXECUTADA, OBEDECENDO OS VALORES DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO, SENDO O VALOR DE **R$ 26.494,20 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA CADA PERÍODO DE 09 MESES**." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **GLAYCE CRISTINA SANTOS DE MORAES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A91F6E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 168/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001735/2017, PREGÃO PRESENCIAL N°141/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: MOAB ARANTES DE SOUZA ARAÚJO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 168/2017, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N. 8.666/93, CONFORME C.I. N. 643/2020 E PARECER JURÍDICO N. 599/2020. DESTARTE, A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA E AS CLÁUSULAS QUARTA, QUINTA E CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO, QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO",

E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPERIÊNCIA EM HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO SOCIAL, ACOMPANHAR PROCESSOS HABITACIONAIS, COORDENAR E EXECUTAR PROJETO TÉCNICO SOCIAL (REUNIÕES, PALESTRAS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS), ASSESSORAR A EQUIPE DE HABITAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS FAMÍLIAS INSCRITAS E BENEFICIADAS EM PROGRAMAS DE MORADIA JUNTO À ÁREA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO PERÍODO INICIAL DO CONTRATO, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO OCORRIDA ATRAVÉS DO 2º TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO OCORRIDA ATRAVÉS DO 6º TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO 8º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **11/07/2020 A 10/07/2021. PARÁGRAFO ÚNICO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS),** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES**,** SENDO O VALOR DE **R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** REFERENTE AOS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO PRIMITIVO; O VALOR DE R$ **25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** REFERENTE AOS 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, O VALOR DE R$ **25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** REFERENTE AOS 12 (DOZE) MESES DO 6º TERMO ADITIVO SENDO E O VALOR DE R$ **25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** REFERENTE AOS 12 (DOZE) MESES DO 8º TERMO ADITIVO, SENDO 11 (ONZE) PARCELAS DE R$ 2.083,33 (DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E 1 (UMA) PARCELA DE R$ 2.083,37 (DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)."**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MOAB ARANTES DE SOUZA ARAÚJO.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9FADCF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 168/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001735/2017, PREGÃO PRESENCIAL N°141/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: MOAB ARANTES DE SOUZA ARAÚJO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 168/2017, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N. 8.666/93, CONFORME C.I. N. 643/2020 E PARECER JURÍDICO N. 599/2020. DESTARTE, A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA E AS CLÁUSULAS QUARTA, QUINTA E CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO, QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPERIÊNCIA EM HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO SOCIAL, ACOMPANHAR PROCESSOS HABITACIONAIS, COORDENAR E EXECUTAR PROJETO TÉCNICO SOCIAL (REUNIÕES, PALESTRAS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS), ASSESSORAR A EQUIPE DE HABITAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS FAMÍLIAS INSCRITAS E BENEFICIADAS EM PROGRAMAS DE MORADIA JUNTO À ÁREA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO PERÍODO INICIAL DO CONTRATO, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO OCORRIDA ATRAVÉS DO 2º TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO OCORRIDA ATRAVÉS DO 6º TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO 8º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **11/07/2020 A 10/07/2021. PARÁGRAFO ÚNICO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS),** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES**,** SENDO O VALOR DE **R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** REFERENTE AOS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO PRIMITIVO; O VALOR DE R$ **25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** REFERENTE AOS 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, O VALOR DE R$ **25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** REFERENTE AOS 12 (DOZE) MESES DO 6º TERMO ADITIVO SENDO E O VALOR DE R$ **25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** REFERENTE AOS 12 (DOZE) MESES DO 8º TERMO ADITIVO, SENDO 11 (ONZE) PARCELAS DE R$ 2.083,33 (DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E 1 (UMA) PARCELA DE R$ 2.083,37 (DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)."**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MOAB ARANTES DE SOUZA ARAÚJO.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2E570AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 29/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 29/2020**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 562/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **MELANIA ROCHA YAMAMOTO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 139

(CENTO E TRINTA E NOVE) DIAS DO CONTRATO N. 28/2020, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 227/2020 E PARECER JURÍDICO N. 660/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: (...) CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 320 (TREZENTOS E VINTE) DIAS, COM INÍCIO EM 04/02/2020 A 18/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, SENDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL E 139 (CENTO E TRINTA E NOVE) DIAS ORIUNDOS DO 1° TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 29119-3, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 27.737,38 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),** SENDO **R$ 14.756,73 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.167,65 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 04/02/2020 A 29/02/2020, 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/07/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 83,38 (OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020 E **R$ 12.980,65 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **MELANIA ROCHA YAMAMOTO.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C5CB43E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 095/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 095/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4556/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DO OUTRO LADO A EMPRESA**: C.F. DA SILVA - ME**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **GRÁFICA TOCANTINS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO GRÁFICA). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA/DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **C.F. DA SILVA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5EEF5280

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3891/2020
Contratada: VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica contábil.
Assinatura: 31/07/2020
Vigência: assinatura até 31 de Agosto de 2020
Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Prefeitura:

Descrição	Código	Denominação
Exercício	2020	Dois mil e vinte
Unidade Orçamentária	04.05	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	123	Administração Financeira
Programa	0003	Planejamento e Administração Financeira
Ação	2.710	Manut. Do Departamento de Contabilidade
Grupo	33903400	Outras Desp.de Pessoal – Contratos Terceirizados
Fonte	100	Recurso Ordinário

DELÚBIO OLIVEIRA SILVA
Sec. Geral

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3370A29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2017

Processo: PREGÃO 021/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 152/2017, tendo início em 13/08/2020 e término em 13/02/2021.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 13 de Agosto de 2020.

SUELE CRISTINA MOEMA
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:69F8B15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ORDEM DE SERVIÇOS - TP 001/2020

TOMADA DE PREÇOS: 001/2020
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
ASSUNTO: é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO – CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO, ALAMBRADO E RESERVATÓRIO**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital), Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto, anexo a este edital (Anexo III do edital) e viabilizado por meio do Contrato de Repasse OGU MTUR 805388/2014 - Operação 1015952-11 sob o regime de empreitada por preço global, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, devidamente homologada.

ORDEM DE SERVIÇOS

MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.581.767/0001-33, com sede na Av. Quarta Radial, nr. 1284, Sala 05, St. Pedro Ludovico – Goiânia/GO, legalmente aqui representada pelo Senhor Marcos Antônio da Cruz, brasileiro, empresário, portador do CI/RG n. 4327226-PC/GO e CPF n. 004.271.941-05, residente e domiciliado na Av. C 06, n. 1079, Jardim América – Goiânia/GO, a iniciar a execução do objeto deste processo.
Para constar lavrou-se o presente termo.

PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 de agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

WELLIGTON TAVARES PARANAÍBA JUNIOR
CREA 117407800
Engenheiro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0CE45812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ORDEM DE SERVIÇOS - TP 004/2020

PROCESSOS nº. 2417/2020
TOMADA DE PREÇOS: 004/2020
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
ASSUNTO: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de terraplenagem, regularização do sub-leito, compactação de base de 15 cm e revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante) e implantação de um sistema de Drenagem de Águas Pluviais, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, **viabilizado por meio do contrato de Repasse MDR 882455/2018 - Operação 1059970-27,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto, anexo a este edital (Anexo III do edital**,** sob o regime de empreitada por preço global, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, autuada no Processo nº 2417/2020, devidamente homologada.
ORDEM DE SERVIÇOS

O Prefeito do Município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta dos processos administrativos da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**,** autoriza a empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.941.340/0001-97**, com sede na Rua C-25, 430, QD. 65-A, LT. 14, SALA 02, Setor Novo Horizonte – Goiânia/GO, CEP 74.363-310, legalmente aqui representada pelo Senhor João Paulo dos Santos Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº4013293-DGPC/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 900.905.781-04, residente e domiciliado à QR 120, Conj. 10ª, LT. 01,02, BLOCO 3, AP. 903 – Samambaia - Brasília/DF, CEP 72.304-010, a iniciar a execução do objeto deste processo.
Para constar lavrou-se o presente termo.

PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07 de agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

WELLIGTON TAVARES PARANAÍBA JUNIOR
CREA 117407800
Engenheiro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1E3110E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PE 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2612/2020
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR destinados a SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PETROLINA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas;

ASUKA MOTORS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.958.618/0001-48, estabelecida em AV. L, 0, QD. D5 LT. 18/34 - JARDIM GOIAS, GOIÂNIA – GO.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.12.10.302.0059.2.065.4.4.90.52 - Manutenção da Estratégia de Saude da Fam, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente.

PETROLINA DE GOIÁS/GO, aos, 11 de agosto de 2020

JERONIMO DE AQUINO FERREIRA
CPF : 394.181.036-72
Secretario de Saude

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:BF9D7009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020.**
EMPRESA: E.B.O EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGÊNIOLTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.338.353/0001-82.
Estabelecida EM AVENIDA T-2, QUADRA 174, LOTE 22, 3158, SETOR BUENO, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: R$ 142.548,00(Cento e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Petrolina de Goiás, 07 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JERÔNIMO DE AQUINO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:BFB2AF3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020.**
EMPRESA: MILLENIUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.258.235/0001-39.
Estabelecida EM RUA QUIRINO LUIZ DA COSTA, 280.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, DESTE MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO.
VALOR: 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Petrolina de Goiás, 04 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JERÔNIMO DE AQUINO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:F5700654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020.**
EMPRESA: HIDROLIGHT ELÉTRICOSE HIDRÁULICOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.894.079/0001-07.
Estabelecida EM RUA ESPANHA, QD. 48, LT. 07, 0, BOA VISTA, ANÁPOLIS – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTE MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO.
VALOR: 14.247,50 (Quatorze mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Petrolina de Goiás, 13 de maio de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:3B7DE675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020.**
EMPRESA: CONVEM CONSTRUTORA EIRELI –ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.730.886/0001-94.
Estabelecida Á RUA 03, Nº 800, ED. OFFICE TOWER, SALA 105, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.
OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 442.225,53 (Quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos).
Petrolina de Goiás, 06 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:B5900CB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
CONTRATO Nº 334/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2020

Processo nº 3628/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 334/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38

Objeto: Aquisição de 525 (quinhentos e vinte e cinco unidades de testes para diagnóstico de pessoas que apresentarem sintomas do novo vírus COVID-19 (corona vírus) em virtude da pandemia/calamidade pública que estamos enfrentando com o COVID-19, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 30/07/2020 a 30/10/2020 VALOR: R$ 34.125,00 (Trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).** Signatários: **Ulisses Oliveira Guimarães – Secretário de Saúde do Município de Posse/GO, Agnaldo do Carmo Chagas –** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, Data de Assinatura: 30/07/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:886BFE26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.282/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.074/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2020

Processo nº 2532/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 282/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: XBR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 31.096.086/0001-21 Objeto: Contratação de empresa para confecção de 20 (vinte) unidades de totens álcool em gel que serão instalados nos prédios públicos em virtude da necessidade de descontaminação e a limpeza da população como forma de medida para o enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID 19), conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 05/06/2020 a 05/09/2020 VALOR: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).** Signatários: **Ulisses Oliveira Guimarães – Secretário de Saúde do Município de Posse/GO, Leandro Ferreira de Godoy –** XBR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, Data de Assinatura: 05/06/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:29B05B31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.105/2019

Aditivo de Contrato Nº105/2019; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Alves e Azevedo Contadores LTDA. CNPJ nº 07.181.327/0001-56; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo em 15,40% (quinze virgula quarenta por cento) ao valor total do contrato original de nº 105/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista o acréscimo nos serviços da empresa, a atuação junto ao: FMMA-Fundo Municipal de Meio Ambiente e o FEMBOM – Fundo Especial Municipal para a fração do corpo de Bombeiros deste Município, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, conforme explanado na solicitação do Senhor Secretário Municipal de Finanças, e ainda de acordo com o previsto no artigo 65, I,b §1º da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: 14/01/2020 a 31/12/2020. Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **CRISTINA ALVES CORDEIRO AZEVEDO** – ALVES E AZEVEDO CONTADORES LTDA. Data de Assinatura: 07/01/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6F14DFAB

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.300/2019

Contrato original Nº 300/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: TAMILES RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 078.736.669-21; Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação em 12 (doze) meses, do contrato original de nº 300/2018 celebrado entre as partes, tendo em vista a continuidade na prestação dos serviços técnicos especializados em Engenharia Florestal para compor quadro técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, onde serão mantidas as mesmas condições do contrato original, conforme solicitado pelo Senhor Secretario Municipal do Meio Ambiente, e de acordo com o previsto no artigo 57,II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula sexta do contrato supra mencionado. Vigência: **07/08/2020 a 07/08/2021**: Valor: **R$ 55.311,93 (Cinquenta e cinco mil trezentos e onze reais e noventa e três centavos)**. **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, TAMILES RODRIGUES DE SOUZA – TAMILES RODRIGUES DE SOUZA **07873666921**; Data de Assinatura: **07/08/2020**.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:740D39D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.564/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.564/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências*."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual da Administração Pública Municipal, relativa ao exercício de 2021, as Diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes dos Anexos, visando atender ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficando estabelecidos como parte integrante da presente Lei:

§1º. Metas e Prioridades.
§2º. Anexos de Metas Fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:
Demonstrativo de Metas Anuais;
Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios; e
Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
§ 3º. Integra a presente Lei o Anexo de Riscos Fiscais;
§ 4º. As Diretrizes da presente Lei compreende:
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição das despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo à participação popular; e
As disposições gerais.

Seção I
"Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal"

Art. 2º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:
incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;
aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada - PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;
aumentar a arrecadação tributária;
desenvolver o planejamento governamental;
aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;
implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;
realizar ações na área social que visem à proteção da delinqüência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;
promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir: segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante.
fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;
priorizar as ações de saneamento básico no Município;
promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município.
apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;
apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
incentivar as parcerias público-privadas;
promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;
ampliar investimentos na melhoria da infra-estrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município;
prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais;

Parágrafo único: Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, são as constantes nas Metas e Prioridades do artigo anterior, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
"Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual"

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Unidade Orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos Programas de Trabalho;
Função, maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;
Subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;
Categoria de Despesa, representa o efeito econômico da realização das despesas;
Grupo de Despesa, representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;
Modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
Fonte de Recurso, representa um agrupamentos de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
Indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
Produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§ 1º. Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Sub-função às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e

na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recursos.

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

§ 1º. O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, no PPA 2018-2021 e, na LDO, para o exercício de 2021, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

§ 2º. Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais, devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinarão, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

§ 3º. Caso ocorram as variações prevista no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.

Art. 10º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, encaminharão ao Setor Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 11º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12º A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13º A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14º Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17º A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será

equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Seção III
"Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários"

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. Serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.
I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
c) - não caracterizem relação direta de emprego.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19º Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
"Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município"

Art. 20º A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e
IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21º A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e
VI – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22º O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
"Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas"

Art. 24º A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25º Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26º As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - a limitação de serviços extraordinários; e
c - a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção VI
"Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho"

Art. 27º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como as provenientes de programas de outros Entes da Federação.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
"Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos"

Art. 28º O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo
.
Art. 29º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
"Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas"

Art. 30º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 33º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34º As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35º As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36º É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37º A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
"Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação"

Art. 38° A inclusão na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X
"Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso"

Art. 39° O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
"Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos"

Art. 40° Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2021-2021 e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Seção XII
"Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes"

Art. 41° Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
"Do Incentivo à Participação Popular"

Art. 42° O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43° Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta; e
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
"Das Disposições Gerais"

Art. 44° As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais, de natureza suplementares autorizados na lei orçamentária, até o montante de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45° A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Art. 46° A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto da Prefeita Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 10º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2021, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 48° A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a realizar por decreto, o remanejamento de recursos se tratando desta Organização Municipal com destinação de recursos de um Órgão para outro; a transposição de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão ou a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesas dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho, até o valor da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 49° O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2021, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Art. 50° Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.
§ 3º Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II – inativos e pensionistas;
III - pagamento do serviço de dívida; e
IV - pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 51° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 07 de maio de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:5C02334A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.565/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.564/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências*."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual da Administração Pública Municipal, relativa ao exercício de 2021, as Diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes dos Anexos, visando atender ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficando estabelecidos como parte integrante da presente Lei:

§1º. Metas e Prioridades.
§2º. Anexos de Metas Fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:
Demonstrativo de Metas Anuais;
Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios; e
Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
§ 3º. Integra a presente Lei o Anexo de Riscos Fiscais;
§ 4º. As Diretrizes da presente Lei compreende:
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição das despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo à participação popular; e
As disposições gerais.

Seção I
"Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal"

Art. 2º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:
incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;
aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada - PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;
aumentar a arrecadação tributária;
desenvolver o planejamento governamental;
aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;
implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;
realizar ações na área social que visem à proteção da delinqüência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;
promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir: segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante.
fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;
priorizar as ações de saneamento básico no Município;
promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município.
apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;
apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
incentivar as parcerias público-privadas;
promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;
ampliar investimentos na melhoria da infra-estrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município;
prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais;

Parágrafo único: Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, são as constantes nas Metas e Prioridades do artigo anterior, as quais

terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
"Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual"

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Unidade Orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos Programas de Trabalho;
Função, maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;
Subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;
Categoria de Despesa, representa o efeito econômico da realização das despesas;
Grupo de Despesa, representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;
Modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
Fonte de Recurso, representa um agrupamentos de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
Indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
Produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§ 1º. Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Sub-função às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recursos.

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021, serão elaboradas a valores

correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

§ 1º. O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, no PPA 2018-2021 e, na LDO, para o exercício de 2021, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.
§ 2º. Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais, devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinarão, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

§ 3º. Caso ocorram as variações prevista no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.

Art. 10º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, encaminharão ao Setor Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 11º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12º A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13º A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14º Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17º A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Seção III
"Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários"

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. Serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.
I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
c) - não caracterizem relação direta de emprego.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19º Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

"Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município"

Art. 20º A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e
IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21º A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e
VI – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22º O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
"Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas"

Art. 24º A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25º Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26º As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - a limitação de serviços extraordinários; e
c - a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção VI
"Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho"

Art. 27º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como as provenientes de programas de outros Entes da Federação.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
"Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos"

Art. 28º O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo
.
Art. 29º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
"Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas"

Art. 30º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 33º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34º As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35º As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36º É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37º A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
"Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação"

Art. 38° A inclusão na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X
"Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso"

Art. 39° O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
"Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos"

Art. 40° Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2021-2021 e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Seção XII
"Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes"

Art. 41° Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
"Do Incentivo à Participação Popular"

Art. 42° O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43° Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta; e
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
"Das Disposições Gerais"

Art. 44° As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais, de natureza suplementares autorizados na lei orçamentária, até o montante de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45° A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Art. 46° A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto da Prefeita Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 10º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2021, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 48° A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a realizar por decreto, o remanejamento de recursos se tratando desta Organização Municipal com destinação de recursos de um Órgão para outro; a transposição de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão ou a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesas dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho, até o valor da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 49° O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2021, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Art. 50° Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.
§ 3º Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II – inativos e pensionistas;
III - pagamento do serviço de dívida; e
IV - pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 51° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 07 de maio de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C64B7B13

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.566/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.566/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia a celebrar Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAG

LEI ORDINÁRIA Nº 1.566/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia a celebrar Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITA** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito pelo período de 30 (trinta) anos da área de 10,00,00 has (dez hectares) corresponde a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados) que está inserido numa área maior de 17,49,00 has (dezessete hectares e quarenta e nove ares) objeto da Matrícula nº 4.605 do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis desta cidade à empresa MAXXI PLUS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.385.419/0001-01, com sede na Avenida Tropical s/n, quadra módulo, lote 6B, sala 09, Distrito Industrial Brasil Central, na cidade de Senador Canedo – GO.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito pelo período de 30 (trinta) anos ao SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS EM GOIÁS – OCB-GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.269.612/0001-47, com sede na Avenida Jamel Cecílio nº 3.527, quadra C-9, lote 10, 3ª andar, Edifício Goiás Cooperativo, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia – GO das áreas

abaixo discriminadas que totalizam 10,00,00 has (dez hectares) correspondente a 10.000,00m² (cem mil metros quadrados):
A área de 4,25,00 has (quatro hectares e vinte e cinco ares) objeto da Matrícula 1.011 do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis desta cidade;
A área de 5,75,00 has (cinco hectares e setenta e cinco ares) objeto da Matrícula nº 4.605 do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis desta cidade.

Art. 3º. As áreas cedidas serão utilizadas pelas cessionárias especificamente para a instalação de usina fotovoltaica de até 5MW.

Art. 4º. Os direitos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso, acham-se estabelecidos na minuta contratual, Anexo Único da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 06 de julho de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº_____/2020

Termo de Cessão de Direito Real de Uso a título gratuito que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO e _____conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas...

I – DAS PARTES:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por sua Prefeita Municipal TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO**,** brasileira, psicóloga**,** portadora do documento de identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente na rua _____, domiciliada na cidade de Santa Rita do Araguaia – GO;

CESSIONÁRIA: _____

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente convênio tem fundamento no §1º do art. 108 e art. 111 ambos da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº _____/2020 e art. 167, inciso I item 40 da Lei Federal nº 6.015/73.

III – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Concessão do Direito Real de Uso a título gratuito da área de _____, objeto da Matrícula nº _____ do Cartório do 1º Ofício e Registro Gral de Imóveis desta Cidade.

Parágrafo único. A área concedida será utilizada pela concessionária especificamente para a instalação de usina fotovoltaica de até 5MW.

IV – DA VIGÊNCIA:
O prazo da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel terá duração de 30 (trinta) anos se iniciando a partir da assinatura do presente Termo de Cessão com o término previsto para o dia _____ de _____ de 2050, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública por igual período.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:
São obrigações da cessionária:
a) atender aos objetivos da Concessão de Direito Real de Uso de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONCEDENTE;
b) Iniciar as obras no prazo máximo de 01 (um) ano contado a partir da assinatura do presente contrato sob pena de reversão do imóvel pelo CONCEDENTE;
c) assegurar ampla liberdade de fiscalização ao CONCEDENTE, sempre que este a entender necessária;
d) responsabilizar-se, para todos os fins de direito, pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente Concessão de Direito Real de Uso, inexistindo qualquer espécie de responsabilidade do CONCEDENTE em caso da CESSIONÁRIA ou eventual preposto não dar cumprimento fiel a tais encargos;

VI – DA DIVULGAÇÃO:
Em qualquer ação promocional em função do presente instrumento, deverá ser destacada obrigatoriamente a participação do Município de Santa Rita do Araguaia.

Parágrafo único. Fica vedada em qualquer empreendimento originário do presente termo a utilização pelas partes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal**.**

VII – DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:
O presente contrato poderá ser alterado ou aditado através de Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

VIII – DA EXTINÇÃO:
O presente contrato poderá extinguir-se:
Pelo término do prazo de vigência;
Pelo descumprimento pela CESSIONÁRIA das obrigações constantes da cláusula V (quinta) do presente contrato.

Parágrafo único. Quando a extinção se referir a alínea "b" da presente cláusula à extinção somente ocorrerá após a instauração de processo administrativo para apurar as irregularidades onde será conferido a cessionária o pleno e amplo direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

IX – DA REVERSÃO:
O imóvel objeto da presente concessão reverterá ao patrimônio público:
ao final do prazo estipulado na cláusula IV (quarta);
em caso de descumprimento pela cessionária do prazo de 01 (um) ano para dar início às obras;
em caso de extinção do presente contrato por qualquer outro motivo além do término da vigência contratual.

X - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Mineiros – GO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, e que não puderem ser solucionadas pela via administrativa, mediação ou arbitragem, renunciando as partes desde já a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Araguaia-GO, ___ de junho de 2020.

_____
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO

_____
CESSIONÁRIA:

Testemunhas:

1)_____
CPF nº
2)_____
CPF nº:

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ___ DE ___ DE JUNHO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa, tenho a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta casa de leis o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia a celebrar Contratos Administrativos de Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis com as pessoas jurídicas MAXXI PLUS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A e SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS EM GOIÁS – OCB-GO.

Referidos contratos tem por objeto instalação de usina fotovoltaica para a geração de energia de até 5MW, conforme requerimentos das aludidas pessoas jurídicas em anexo (doc. 02).

Ainda, segue em anexo CD-ROM com áudio do representante legal de uma das pessoas jurídicas ressaltando a importância do empreendimento para nossa cidade, sendo que queremos ainda ressaltar que o mesmo aumentará sobremaneira o repasse de ICMS para nosso município, deixando devidamente consubstanciado o interesse público relevante a demonstrar a impossibilidade de licitação na modalidade concorrência pública para a concessão das áreas.

Queremos ressaltar que a Lei Orgânica deste Município autoriza a cessão gratuita nos seguintes termos:
Art. 108 – O Município preferentemente à venda ou ideação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública:
§1º. A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

A jurisprudência nacional permite a concessão gratuita sem anterior licitação:

"*EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. BEM PÚBLICO. ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMPLEMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 10.274/2004. ENTIDADE RELIGIOSA COMO BENEFICIADA. PRETENSÃO ANULATÓRIA DESACOLHIDA. LICITAÇÃO. DISPENSABILIDADE. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. INSTITUIÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO. CLÁUSULA DE REVERSÃO. DESAFETAÇÃO PARA ALIENAÇÃO GRATUITA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. CONCESSÃO LEGAL. RECURSO DESPROVIDO.*
1) Do STJ: "A concessão de direito real de uso corresponde a contrato pelo qual a Administração transfere a particular o uso remunerado ou gratuito de terreno público, sob a forma de direito real resolúvel, a fim de que dele se utilize para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, ***industrialização****, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas." (REsp 1435594/MA, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/10/2015, DJe 11/11/2015).*
2) Do TJPB: "A Concessão de Uso de Bem Público será licitada se do instrumento constar, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, ***sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado****. A doação de área pública à entidade religiosa é legal se as formalidades exigidas por lei para a concessão de uso foram observadas e a finalidade atende ao interesse público, inexistindo, portanto, nulidade do ato administrativo que dispôs do bem público dominical." (ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo nº 200.2007.756922-2/001, 4ª Câmara Cível, Relator: Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, j. em 02-12-2010).*
3) Do TJPB: "A concessão de uso de bem público com caráter social e sem fins lucrativos não implica em alienação dos referidos bens, nem viola os princípios da legalidade, moralidade administrativa e inalienabilidade dos bens públicos." (ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo nº 00189989720048152001, 4ª Câmara Cível, Relator: Dr. JOÃO BATISTA BARBOSA - Juiz Convocado, j. em 08-07-2008).
4) Desprovimento do apelo". (TJPB. 2ª Câmara Especializada Cível. Rel. Tércio Chaves de Moura. Processo nº 0001172-61.201.8.15.0000. Julgamento: 26/06/2017).

Por fim, segue em anexo as certidões das Matrículas (doc. 03 e 04) e o mapa da área (doc. 05).

Diante do acima exposto, esse Poder Executivo está enviando o presente Projeto de Lei, certo de que esta câmara saberá reconhecer a importância do mesmo.

Respeitosamente,

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
JURACI BATISTA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO

Grifos nossos.

UAIA, Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITA** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito pelo período de 30 (trinta) anos da área de 10,00,00 has (dez hectares) corresponde a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados) que está inserido numa área maior de 17,49,00 has (dezessete hectares e quarenta e nove ares) objeto da Matrícula nº 4.605 do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis desta cidade à empresa MAXXI PLUS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.385.419/0001-01, com sede na Avenida Tropical s/n, quadra módulo, lote 6B, sala 09, Distrito Industrial Brasil Central, na cidade de Senador Canedo – GO.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito pelo período de 30 (trinta) anos ao SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS EM GOIÁS – OCB-GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.269.612/0001-47, com sede na Avenida Jamel Cecílio nº 3.527, quadra C-9, lote 10, 3ª andar, Edifício Goiás Cooperativo, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia – GO das áreas abaixo discriminadas que totalizam 10,00,00 has (dez hectares) correspondente a 10.000,00m² (cem mil metros quadrados):
A área de 4,25,00 has (quatro hectares e vinte e cinco ares) objeto da Matrícula 1.011 do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis desta cidade;
A área de 5,75,00 has (cinco hectares e setenta e cinco ares) objeto da Matrícula nº 4.605 do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis desta cidade.

Art. 3º. As áreas cedidas serão utilizadas pelas cessionárias especificamente para a instalação de usina fotovoltaica de até 5MW.

Art. 4º. Os direitos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso, acham-se estabelecidos na minuta contratual, Anexo Único da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 06 de julho de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº_____/2020

Termo de Cessão de Direito Real de Uso a título gratuito que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO e _____conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas...

I – DAS PARTES:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por sua Prefeita Municipal TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO**,** brasileira, psicóloga**,** portadora do documento de identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente na rua _____, domiciliada na cidade de Santa Rita do Araguaia – GO;

CESSIONÁRIA: _____

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente convênio tem fundamento no §1º do art. 108 e art. 111 ambos da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº _____/2020 e art. 167, inciso I item 40 da Lei Federal nº 6.015/73.

III – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Concessão do Direito Real de Uso a título gratuito da área de _____, objeto da Matrícula nº _____ do Cartório do 1º Ofício e Registro Gral de Imóveis desta Cidade.

Parágrafo único. A área concedida será utilizada pela concessionária especificamente para a instalação de usina fotovoltaica de até 5MW.

IV – DA VIGÊNCIA:
O prazo da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel terá duração de 30 (trinta) anos se iniciando a partir da assinatura do presente Termo de Cessão com o término previsto para o dia _____ de _____ de 2050, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública por igual período.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:
São obrigações da cessionária:
a) atender aos objetivos da Concessão de Direito Real de Uso de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONCEDENTE;
b) Iniciar as obras no prazo máximo de 01 (um) ano contado a partir da assinatura do presente contrato sob pena de reversão do imóvel pelo CONCEDENTE;
c) assegurar ampla liberdade de fiscalização ao CONCEDENTE, sempre que este a entender necessária;
d) responsabilizar-se, para todos os fins de direito, pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente Concessão de Direito Real de Uso, inexistindo qualquer espécie de responsabilidade do CONCEDENTE em caso da CESSIONÁRIA ou eventual preposto não dar cumprimento fiel a tais encargos;

VI – DA DIVULGAÇÃO:
Em qualquer ação promocional em função do presente instrumento, deverá ser destacada obrigatoriamente a participação do Município de Santa Rita do Araguaia.

Parágrafo único. Fica vedada em qualquer empreendimento originário do presente termo a utilização pelas partes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal**.**

VII – DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:
O presente contrato poderá ser alterado ou aditado através de Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

VIII – DA EXTINÇÃO:
O presente contrato poderá extinguir-se:
Pelo término do prazo de vigência;
Pelo descumprimento pela CESSIONÁRIA das obrigações constantes da cláusula V (quinta) do presente contrato.

Parágrafo único. Quando a extinção se referir a alínea "b" da presente cláusula à extinção somente ocorrerá após a instauração de processo administrativo para apurar as irregularidades onde será conferido a cessionária o pleno e amplo direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

IX – DA REVERSÃO:
O imóvel objeto da presente concessão reverterá ao patrimônio público:
ao final do prazo estipulado na cláusula IV (quarta);
em caso de descumprimento pela cessionária do prazo de 01 (um) ano para dar início às obras;
em caso de extinção do presente contrato por qualquer outro motivo além do término da vigência contratual.

X - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Mineiros – GO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, e que não puderem ser solucionadas pela via administrativa, mediação ou arbitragem, renunciando as partes desde já a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Araguaia-GO, ___ de junho de 2020.

_____
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO

_____
CESSIONÁRIA:

Testemunhas:

1)_____
CPF nº
2)_____
CPF nº:

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ___ DE ___ DE JUNHO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa, tenho a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta casa de leis o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia a celebrar Contratos Administrativos de Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis com as pessoas jurídicas MAXXI PLUS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A e SINDICATO E

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS EM GOIÁS – OCB-GO.

Referidos contratos tem por objeto instalação de usina fotovoltaica para a geração de energia de até 5MW, conforme requerimentos das aludidas pessoas jurídicas em anexo (doc. 02).

Ainda, segue em anexo CD-ROM com áudio do representante legal de uma das pessoas jurídicas ressaltando a importância do empreendimento para nossa cidade, sendo que queremos ainda ressaltar que o mesmo aumentará sobremaneira o repasse de ICMS para nosso município, deixando devidamente consubstanciado o interesse público relevante a demonstrar a impossibilidade de licitação na modalidade concorrência pública para a concessão das áreas.

Queremos ressaltar que a Lei Orgânica deste Município autoriza a cessão gratuita nos seguintes termos:
Art. 108 – O Município preferentemente à venda ou ideação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública:
§1º. A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

A jurisprudência nacional permite a concessão gratuita sem anterior licitação:

"*EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. BEM PÚBLICO. ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMPLEMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 10.274/2004. ENTIDADE RELIGIOSA COMO BENEFICIADA. PRETENSÃO ANULATÓRIA DESACOLHIDA. LICITAÇÃO. DISPENSABILIDADE. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. INSTITUIÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO. CLÁUSULA DE REVERSÃO. DESAFETAÇÃO PARA ALIENAÇÃO GRATUITA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. CONCESSÃO LEGAL. RECURSO DESPROVIDO.*
1) Do STJ: "A concessão de direito real de uso corresponde a contrato pelo qual a Administração transfere a particular o uso remunerado ou gratuito de terreno público, sob a forma de direito real resolúvel, a fim de que dele se utilize para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, ***industrialização****, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas." (REsp 1435594/MA, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/10/2015, DJe 11/11/2015).*
2) Do TJPB: "A Concessão de Uso de Bem Público será licitada se do instrumento constar, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, ***sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado****. A doação de área pública à entidade religiosa é legal se as formalidades exigidas por lei para a concessão de uso foram observadas e a finalidade atende ao interesse público, inexistindo, portanto, nulidade do ato administrativo que dispôs do bem público dominical." (ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo nº 200.2007.756922-2/001, 4ª Câmara Cível, Relator: Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, j. em 02-12-2010).*
3) Do TJPB: "A concessão de uso de bem público com caráter social e sem fins lucrativos não implica em alienação dos referidos bens, nem viola os princípios da legalidade, moralidade administrativa e inalienabilidade dos bens públicos." (ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo nº 00189989720048152001, 4ª Câmara Cível, Relator: Dr. JOÃO BATISTA BARBOSA - Juiz Convocado, j. em 08-07-2008).
4) Desprovimento do apelo". (TJPB. 2ª Câmara Especializada Cível. Rel. Tércio Chaves de Moura. Processo nº 0001172-61.201.8.15.0000. Julgamento: 26/06/2017).

Por fim, segue em anexo as certidões das Matrículas (doc. 03 e 04) e o mapa da área (doc. 05).

Diante do acima exposto, esse Poder Executivo está enviando o presente Projeto de Lei, certo de que esta câmara saberá reconhecer a importância do mesmo.

Respeitosamente,

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
JURACI BATISTA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO

Grifos nossos.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:43E459C5

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE JUGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0010-0/2020

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 120 de 02/07/2020, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros JOSE AGOSTINHO FERREIRA, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e FAGNER LEONARDO DE CARVALHO, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MEIO FIOS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS 06 E 12 NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MCIDADES Nº 865513/2018 – OPERAÇÃO 1052270-01, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ENGENHARIA

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP		09.100.177/0001-34	MAIKON DA SILVA CONCEIÇÃO	033.164.521-17

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	09.100.177/0001-34	HABILITADO	

4. Abertura de Propostas

O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM			Quantidade: 1,0000		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	09.100.177/0001-34	BRA CONSTRUTORA	595.600,4300	595.600,4300	Vencedor

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
1º Secretário

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Membro

FAGNER LEONARDO DE CARVALHO
Membro

MAIKON DA SILVA CONCEIÇÃO
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:5100E559

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2877/2020
Tomada de Preços nº 010/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações contidas no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e considerando a verificação da conformidade com a Lei, bem como de que a licitação foi do tipo menor preço global;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à proponente vencedora do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 010/2020, contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, drenagem de aguas pluviais, meio fios, sarjetas, calçadas e sinalização vertical e horizontal nas ruas 06 e 12 no bairro bela vista no Município de Santa Rita Do Araguaia, conforme contrato de repasse MCIDADES nº 865513/2018 – OPERAÇÃO 1052270-01, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia, conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas do dia 10 de agosto de 2020, por apresentar-se de conformidade com a legislação pertinente e;

II – **HOMOLOGAR** por ser a mais vantajosa à Administração Pública, em razão do menor preço a proposta da empresa **BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.177/0001-34.**

III – **DETERMINAR** ao Departamento Jurídico a elaboração do contrato administrativo de prestação de serviços;

IV – **DETERMINAR** à CPL a instrumentalização dos demais documentos necessários para finalizar o processo administrativo em epígrafe, e ao Departamento de Contabilidade que realiza a emissão do Empenho nos moldes da proposta de preços apresentada;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 11 de agosto de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A4B4E26E

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 2877/2020
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Tomada de Preços nº 010/2020
Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, drenagem de aguas pluviais, meio fios, sarjetas, calçadas e sinalização vertical e horizontal nas ruas 06 e 12 no bairro bela vista no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme contrato de repasse MCIDADES nº 865513/2018 – OPERAÇÃO 1052270-01.
CONTRATO Nº 048/2020.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.
CONTRATADA: BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.177/0001-34;
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 595.600,43(quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 11/08/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E MELHORIAS URBANAS – FICHA 231

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C22B8924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72, com sede na Av. Romão, nº 01, setor Nuputira, CEP 75.820-000, Serranópolis-GO, por sua Gestora, Srª Anselma Maria Ferreira Lima, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c com a Cláusula IX - Das Multas e Penalidades, constantes da Ata de Registro de Preços nº. 022/2019, **NOTIFICA** a Empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** CNPJ nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena, s/nº, Qd. 84 Lt. 09, Setor Pauzanes, Rio Verde-GO, pelo seu representante Sr. Antônio Itamar de Carvalho, CPF nº 930.601.068-00, detentor da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 022/2019, tendo por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, **sobre seu descumprimento nos prazos de entrega dos materiais solicitados pelo FMS**. A reincidência no atraso da entrega das mercadorias, acarretará na sua rescisão

contratual e implicará na adoção das medidas cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

Serranópolis/GO., 11 de Agosto de 2020.

ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:977BB711

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2020032009, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE KIT'S DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME RECOMENDAÇÃO DISPOSTA NO ACÓRDÃO Nº 03514/2020 - TRIBUNAL PLENO - TCM-GO E EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, em observância ao art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979,de 06 de fevereiro de 2020, considerando ser a presente demanda necessária ao enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, informamos que, excepcionalmente, os prazos informados neste edital serão reduzidos pela metade , a realizar-se no dia **19 de agosto de 2020**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 11 de agosto de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:6D2288A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010 2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e a empresa: **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.507.373/0001-56, VALOR R$ 247.688,40; NAYARA EUGENIA GOMES EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.987.061/0001-61, VALOR R$ 271.597,90; SM HOSPITALR EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.635/0001-11, VALOR R$ 173.147,72;** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, INJETÁVEIS E ODONTOLÓGICOS (DE PRIMEIRA LINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: 31/12/2020. Fonte: Data de Assinatura: 10/08/2020.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:7CB059D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 24/08/2020 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de Medicamento para Farmácia Básica Municipal de Gameleira de Goiás Unidade Básica de Saúde Dona Odete, Unidade Básica de Saúde Georgina Auxiliadora de Morais, conforme proposta 20200001005698, do Fundo a Fundo, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143 (62) 9 9494-4545, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 11 de agosto de 2020.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:25517E21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020 - OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020	Processo nº 02627/2020
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 004/2020
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando a contratação da empresa para os fornecimentos dos equipamentos/aparelhos, sendo (02) dois de cada dos itens licitados, para as Academia ao Ar Livre do IATE e CORUMBAZUL neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, deverão entregar já montados/instalados, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, em conformidade com a proposta financeira apresentada pela licitante, referente aos itens 01 ao 08.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sediado na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.
Contratada	**OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, sediada na Avenida 85, Qd. G-21, Lt.

	15, Loja 02, n° 1.976, Setor Marista, CEP nº 74.160-010, Goiânia – Goiás.
Itens	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.
Valor Estimado do contrato nº 050/2020	**R$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais)
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10. 301.1038.1.074 – Obras, instalações, Equipamentos para Saúde em Geral 0341 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Vigência	11/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	Será efetuado **em até 30 dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos equipamentos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
Data da assinatura	11/08/2020.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, referente ao pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de agosto de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1EA87D25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 010/2020

Ata de registro de preço, para	**:**	Aquisição de gêneros alimentícios em geral, destinados à manutenção das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
MODALIDADE	**:**	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	**:**	2020012553
Validade: 12(doze) meses.		

Às 08:30 horas do dia 13 de julho de 2020, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, situada à RUA SÃO FRANCISCO , nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 010/2020, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) PATRICIA LEMES DE LIMA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de gêneros alimentícios em geral, destinados à manutenção das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
AERO GAS LTDA ME
CNPJ: 19.270.296/0001-99
END: RUA MATILDE FERRARINE SAFADY nº S/NQD 44 LOTE 11 Bairro SETOR BOA NOVA PROFESSOR JAMIL

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	RECARGA AGUA MINERAL 20LT		PURA	300	UND	10,00	3.000,00
23	RECARGA DE GAS PS 45		NACIONAL GAS	40	UND	270,00	10.800,00
24	RECARGA DE GAS DE COZINHA 13KG , PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA		NACIONAL GAS	250	UND	74,00	18.500,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
DISTR.DE VERD.BENTO DA CUNHA EIRELE-ME
CNPJ: 29.432.001/0001-97
END: Rua Tafé nº 1150 Bairro Centro GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML.	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN,	COCA COLA	350	Unidade	7,99	2.796,50

		NÃO ALCOÓLICO).					
2	LANCHE FRIO	LANCHE FRIO - PÃO FRANCÊS 50G - 01 FATIAS DE QUEIJO MUÇARELA - 01 FATIAS DE MUSSARELA (EMBALADO INDIVIDUALMENTE)	BENTO CUNHA	5000	Unidade	2,75	13.750,00
3	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE NATURAL CARAMELO (INS 1500), CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 5330) - EMBALAGEM 2 LTS	MINEIRO	500	Unidade	6,38	3.190,00
5	CHÁ MATTE	CAIXA INTACTA DE 200G, RENDIMENTO DE ATÉ 12 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MATELEÃO	200	Caixa	8,00	1.600,00
6	LEITE CONDENSADO	EMBALAGEM INTACTA DE 200G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO	LEITE BOM	150	Unidade	3,99	598,50
8	ERVAS FINAS PARA TEMPERO MANJERICAO DESIDRATADO	PACOTE 10 G,DIZERES DE ROTULAGEM, DATA E FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KITANO	150	PCTE	2,99	448,50
9	ERVAS FINAS PARA TEMPERO SALSA DESIDRATADA	PACOTE 10 G,DIZERES DE ROTULAGEM, DATA E FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KITANO	150	PCTE	4,99	748,50
10	ERVAS FINAS PARA TEMPERO CEBOLA DESIDRATAD	PACOTE 10 G,DIZERES DE ROTULAGEM, DATA E FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KITANO	150	PCTE	4,99	748,50
11	ERVAS FINAS PARA TEMPERO ALHO DESIDRATADO	PACOTE 10 G,DIZERES DE ROTULAGEM, DATA E FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KITANO	150	PCTE	4,99	748,50
12	ERVAS FINAS PARA TEMPERO OREGANO DESIDRATADO	PACOTE 10 G,DIZERES DE ROTULAGEM, DATA E FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KITANO	150	PCTE	5,80	870,00
13	ERVAS FINAS PARA TEMPERO OREGANO DESIDRATADO	PACOTE 10 G,DIZERES DE ROTULAGEM, DATA E FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KITANO	150	PCTE	5,80	870,00
14	ERVAS FINAS PARA TEMPERO COENTRO DESIDRATADO	PACOTE 10 G,DIZERES DE ROTULAGEM, DATA E FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KITANO	150	PCTE	3,45	517,50
17	APRESUNTADO	PREPARADO COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. (fatiado/pedaço)	RESENDE	250	KG	19,99	4.997,50
18	QUEIJO TIPO MUSSARELA	OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. (fatiado/pedaço)	NELORE	250	KG	32,99	8.247,50
19	AZEITONA EM CONSERVA S/ CAROÇO 340 GRAMAS		LA VIOLETERA	200	vidro	6,99	1.398,00
21	GARRAFA PET AGUA MINERAL DE 500ML (12 UND)		CRISTALINA	200	PCTE	9,99	1.998,00
22	AGUA MINERAL DE COPO 200 ML CX /48		CRISTALINA	300	cx	19,99	5.997,00
25	SAQUINHO PARA PIPOCA	SACO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA PIPOCA TAMANHO 7,5X14CM PCTE COM 100 UNI	CHIARA	70	PCTE	5,80	406,00
26	PAPEL ALUMÍNIO	GRANDE DE ÓTIMA QUALIDADE E EMBALAGEM INTACTA.	MELLO	70	Rolos	6,38	446,60
27	MARMITA DESCATAVÉL DE ISOPOR COM 3 DIVISSORIA C/ TAMPA		ULTRATHERM	5000	Unidade	1,10	5.500,00
28	PRATO (PARA REIFEIÇÃO) DESCARTÁVEL DE ISOPOR - 50X1 (PARA REFEIÇÃO)	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - 50X1	DARVEL	300	Pacote	12,99	3.897,00
29	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (REFORÇADO)	PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	COPOMAIS	150	Pacote	6,99	1.048,50
30	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA (REFORÇADO)	PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	COPOMAIS	150	Pacote	5,99	898,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de gêneros alimentícios em geral, destinados à manutenção das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba para a sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados,conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, oFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 010/2020, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 010/2020, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **AERO GAS LTDA ME, DISTR.DE VERD.BENTO DA CUNHA EIRELE-ME**, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de GOIATUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) BEATRIS DONIZETE E PRISCILA BARROS DIAS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em GOIATUBA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRICÍA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratada(S):

Empresa:
Nome Da Empresa: Aero Gas LTDA ME
ELSON MOREIRA BORGES
Nome Do Representante Legal
RG: 4075928 DGPC/GO
CPF: 870.934.801-87

Empresa:
Nome Da Empresa:
Distr.De Verd.Bento Da Cunha EIRELE-ME
LUIZ ANTONIO BENTO DA CUNHA
Nome Do Representante Legal
RG: 1341286
CPF: 287.853.471-91

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:45267CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 011/2020

Ata de registro de preço, para	**:**	Aquisição de medicamentos de farmácia básica , Insulinas, Leites e materiais hospitalar diversos, mandado de segurança e solicitação da ação social da SMS
MODALIDADE	**:**	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	**:**	2020014874/2020010359
Validade: 12(doze) meses.		

Às 08:30 horas do dia 14 de julho de 2020, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se na sala Sala de licitação Secretaria de Saude, situada à RUA SÃO FRANCISCO , nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 011/2020, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) PATRICIA LEMES DE LIMA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de medicamentos de farmácia básica , Insulinas, Leites e materiais hospitalar diversos, mandado de segurança e solicitação da ação social da SMS na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0004-72
END: AV. SÃO PAULO nº 0QD 103 A, LT 007 E Bairro JARDIM MARIA INÊS APARECIDA DE GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML FR C/ 120ML		PRATI	30	FR	3,43	102,90
224	SIMETICONA 40MG		PRATI	3000	cpr	0,12	360,00
315	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		DESCARPACK	1500	Unidade	1,08	1.620,00
329	SERINGA PARA INSULINA - ULTRA-FINE 1,0ML (100UI) - AGULHA - 12.7X0.33 - 29G 1/2´´		DESCARPACK	5000	Unidade	0,26	1.300,00
350	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO		PRATI	20000	CP	0,20	4.000,00
360	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 100MG, SULCADO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDO.		PRATI	150000	CP	0,075	11.250,00
428	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO		PRATI	1000	CP	0,44	440,00
442	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR 60ML		PRATI	1000	FR	6,98	6.980,00
445	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO		PRATI	200000	CP	0,13	26.000,00
469	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1MG/ML. APRESENTAÇÃO: FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML. CAIXA COM 50 FRASCOS- EMBALAGEM HOSPITALAR		PRATI	15000	FR	6,50	97.500,00
490	IBUPROFENO 600MG. APRESENTAÇÃO: IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	300000	CP	0,19	57.000,00
513	METFORMINA 500MG. APRESENTAÇÃO: METFORMINA		PRATI	300000	CP	0,084	25.200,00

	500MG COMPRIMIDO. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.						
514	METFORMINA 850MG. APRESENTAÇÃO: METFORMINA 850MG COMPRIMIDO. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	400000	CP	0,09	36.000,00
536	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO.		PRATI	10000	FR	3,03	30.300,00
547	PARACETAMOL 500MG. APRESENTAÇÃO: PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	200000	CP	0,084	16.800,00
585	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG		SANVAL	5000	CP	0,18	900,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01.536.135/0001-39
END: RUA 74 nº 152 Bairro CENTRO GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
596	FILME PARA RAIO X, DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM, 20 X25 CM	FILME PARA RAIO X, DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM, 20 X25 CM , CX COM 125	CARESTREAM	150	cx	346,60	51.990,00
597	FILME PARA RAIO X, DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM, 11X14	FILME PARA RAIO X, DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM, 11X14 , CX COM 125	CARESTREAM	120	cx	672,50	80.700,00
598	PLACA DE FOSFORO 35X43 ,	PLACA DE FOSFORO 35X43 ,	CARESTREAM	4	UND	5.160,00	20.640,00
599	PLACA DE FOSFORO 24X30 ,	PLACA DE FOSFORO 24X30 ,	CARESTREAM	4	UND	5.160,00	20.640,00
600	PLACA DE FOSFORO 18X24,	PLACA DE FOSFORO 18X24,	CARESTREAM	4	UND	5.160,00	20.640,00
603	FILME PARA MAMOGRAFIA MIN-R 2000 18X24 COM 100 FOLHAS	FILME PARA MAMOGRAFIA MIN-R 2000 18X24 COM 100 FOLHAS	CARESTREAM	650	UN	232,00	150.800,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
END: RODOVIA BR 480 nº 180 Bairro CENTRO BARAO DE COTEGIPE

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML GTS		NATULAB	8000	Frasco	6,64	53.120,00
44	BUSCOPAM SIMPLES CX C/ 20CPR		GREEN PHARMA	10000	cpr	0,445	4.450,00
209	RISPERIDONA GTS 1MG/ML FR C 30ML		PRATI	100	FR	11,99	1.199,00
218	SERTRALINA 50MG CX C/60 CPR		GEOLAB	70000	cpr	0,169	11.830,00
343	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL		HIPOLABOR	15000	FR	3,89	58.350,00
344	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML). APRESENTAÇÃO: XAROPE FRACO COM 100ML + COPO DOSADOR.		HIPOLABOR	8000	FR	3,89	31.120,00
345	ALBENDAZOL 400MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE 400MG. BLISTER COM 1 UNIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	50000	CP	0,369	18.450,00
346	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML- APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML, CAIXA C/200 FRASCOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	15000	FR	1,09	16.350,00
348	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDOS. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS		DELTA	8000	CP	0,21	1.680,00
354	AMOXICILINA 50MG/ML- APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO 50MG/ML-250MG/5ML, FRASCO 150ML COM COPO DOSADOR. CAIXA COM 50 FRASCOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	10000	FR	5,50	55.000,00
361	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML-		PRATI	15000	FR	7,39	110.850,00
362	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 500MG; BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS. ACODICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	50000	CP	1,99	99.500,00
363	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, PÓ, AEROSOL 250MCG/DOSE.		GLENMARK	300	cx	32,90	9.870,00
365	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 5MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		GEOLAB	200000	CP	0,035	7.000,00
378	CARBAMAZEPINA 40MG/ML FRASCO 100ML.		SANVAL	1000	FR	9,74	9.740,00
432	DEXAMETASONA CREME 0,1%. APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA		SANVAL	20000	tubo	1,15	23.000,00

	CREME 0,1%-BISNAGA-10G. CAIXA COM: 100 BISNAGA (S). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.						
524	METRONIDAZOL 40MG/ML 200MG/5ML- APRESENTAÇÃO: BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO ÂMBAR 80ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.		BELFAR	20000	FR	6,39	127.800,00
527	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA. APRESENTAÇÃO: METRONIDAZOL 500MG/5G. GELEIA VAGINAL. BISNAGA 50G COM APLICADOR. EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	30000	tubo	4,27	128.100,00
529	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO		ZYDUS	15000	CP	0,11	1.650,00
530	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO		ZYDUS	15000	CP	0,23	3.450,00
551	PERMETRINA LOÇÃO 1%; APRESENTAÇÃO: FRASCO LOÇÃO A 1% CONTEÚDO 60ML		NATIVITA	7000	FR	1,49	10.430,00
552	PERMETRINA LOÇÃO 5%; APRESENTAÇÃO: FRASCO LOÇÃO A 1% CONTEÚDO 60ML		NATIVITA	7000	FR	2,45	17.150,00
557	PROPRANOLOL 40MG- APRESENTAÇÃO: PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO. BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		OSORIO DE MORAES	150000	CP	0,04	6.000,00
570	SINVASTATINA 20MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		SANVAL	200000	CP	0,06	12.000,00
572	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE ALUMÍNIO 30G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	10000	tubo	3,19	31.900,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
MAXLAB PROD.P/ DIAGNóSTICOS E PESQ. LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
END: Rua Presidente Rodrigues Alves nº 435Qd.14 Lt.20 Bairro Faiçalville GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
314	SONDA URETRAL N°06	MARKMED	MARKMED	780	Unidade	0,47	366,60
316	SONDA URETRAL N°12	MARKMED	MARKMED	10000	Unidade	0,55	5.500,00
318	FIXADOR PARA CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC		CPL	50	Unidade	5,85	292,50
608	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP, EM LATEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL AMBIDESTRA, C/ BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ ABERTURA PICOTADA, REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES	GTECH	5000	CXS	40,30	201.500,00
609	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PEQUENO,	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PEQUENO, EM LATEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL AMBIDESTRA, C/ BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ ABERTURA PICOTADA, REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES	GTECH	5000	CXS	40,15	200.750,00
616	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO MÉDIO	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO MÉDIO EM LATEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO, PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL, AMBIDESTRA, C/ BAINHA , COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ ABERTURA PICOTADA, REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES	GTECH	4000	CXS	40,28	161.120,00
618	SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT 100 UNIDADES	SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT 100 UND	DEJAMARO	1000	PCT	16,90	16.900,00
619	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE EM LÁTEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO PULVERIZADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA, C/BAINHA,COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM,ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ABERTURA PICOTADA, REG.MS.NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES	GTECH	1200	cx	40,30	48.360,00
621	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP, EM LATEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL AMBIDESTRA, C/	GTECH	5000	CXS	40,30	201.500,00

		BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ ABERTURA PICOTADA, REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES					

FORNECEDOR REGISTRADO:
PRÓ REMÉDIOS DSITRIBUIDORA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
END: RUA SÃO PAULO .39 Bairro MEDEIROS RIO VERDE

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25 DPREV (COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS REVESTIDOS 7000UI CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.		MYRALIS	30	cx	54,20	1.626,00
4	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG CPR		GSK	1800	cpr	4,30	7.740,00
7	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRS 100ML		NOVARTIS	24	Ampola	993,60	23.846,40
10	ALPRAZOLAM 0,5MG		GERMED	10000	cpr	0,11	1.100,00
11	ALPRAZOLAM 1MG CPR		GERMED	5000	cpr	0,10	500,00
12	ALPRAZOLAM 2MG CPR		GERMED	5000	cpr	0,20	1.000,00
18	AMITRIPTILINA 10MG CPR		SUPERA	1500	cpr	0,45	675,00
21	APIXABANA 5MG CPR CX C/30CPR		PFIZER	100	cx	139,00	13.900,00
37	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS		MARIOL	3000	Frasco	1,82	5.460,00
47	BUSPIRONA 5MG CX C/ 20 CPR		LIBBS	70	cx	25,89	1.812,30
51	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CX C/ 30 CPR		EUROFARMA	24	cx	50,72	1.217,28
56	CILOSTAZOL 100MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS		EUROFARMA	36	cx	24,06	866,16
61	CITONEURIM CPR CX C/ 30CPR		MERCK	24	cx	79,45	1.906,80
66	CLOBAZAM 10MG CX C/ 20CPR		SANOFI	90	cx	14,07	1.266,30
67	CLOBAZAM 20MG CX C/ 20CPR		SANOFI	140	cx	25,08	3.511,20
85	CRAN B CR VITAMINA CX C/ 30 SACHÊS		HERBARIUM	48	cx	151,00	7.248,00
101	ENTEROGERMINA 5ML CX C/ 5 FRS		SANOFI	50	cx	36,55	1.827,50
104	ESCITALOPRAM 15MG CAIXA C/ 28CPR		GERMED	20000	cpr	0,50	10.000,00
132	HYABAK COL. 15% 10ML		U.QUIMICA	24	Frasco	46,77	1.122,48
133	HYLO GEL (HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10ML		WYETH	100	FRS	68,54	6.854,00
138	INDAPAMIDA 1,5MG (INDAPEN SR 1,5MG) CX C/30CPR		SERVIER	36	cx	23,34	840,24
141	LEVOTIROXINA 88MCG		MERCK	1000	cpr	0,26	260,00
142	LISDEXANFETAMINA 30MG CPR (VENVANSE) CX C/ 28CPR		SHIRE	24	cx	328,35	7.880,40
143	LISDEXANFETAMINA 50MG CPR (VENVANSE) CX C/28CPR		SHIRE	24	cx	400,44	9.610,56
147	MELOCOX 15MG CPR		EUROFARMA	10000	cpr	3,34	33.400,00
152	METILFENIDRATO 10MG CX C/ 28 CPR (RITALINA)		NOVARTIS	36	cx	37,00	1.332,00
155	METOTREXATO 2,5MG CPR CX C/ 30CPR		BLAU	150	cx	36,82	5.523,00
157	MILGAMMA 150MG - BENFOTIAMINA 150MG		MANTECORP	2000	cpr	2,10	4.200,00
159	MIRTAZAPINA 15MG		MOKSHA8	2000	cpr	1,95	3.900,00
162	MONOCORDIL 50MG CPR CX C/30CPR		BALDACCI	72	cx	56,94	4.099,68
164	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CX C/30CPR		EUROFARMA	24	cx	40,98	983,52
170	NEOVITE LUTEIN CPR CX C/60CPR		BL INDUSTRIA	30	cx	184,00	5.520,00
177	OLMESARTANA MEDOXONILA 20MG CX C/ 30CPR		DAIICHI SANKYO	12	cx	47,45	569,40
183	OXCARBAZEPINA 600MG (MEDLEY) CX C/ 30CPR		MEDLEY	36	cx	51,24	1.844,64
184	OXCARBAZEPINA 600MG CPR		U.QUIMICA	5000	cpr	1,512	7.560,00
185	OXCARBAZEPINA 600MG/ML XAROPE 100ML		U.QUIMICA	170	Frasco	20,14	3.423,80
191	PATANOL S FRASCO COM 2,5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.		MUNDIPHARMA	30	Frasco	49,34	1.480,20
192	PEG LAX (MACROGOL 17GR) SACHE S 14 UNIDADE		MYRALIS	50	cx	32,26	1.613,00
193	PERICIAZINA 10MG CX C/ 20CPR		SANOFI	36	cx	10,50	378,00
220	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG (SILIMALON)		ZYDUS	3000	cpr	1,56	4.680,00
230	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG CPR CX C/ 28CPR		EUROFARMA	50	cx	41,28	2.064,00
232	SUPRADYN CX C/ 30 CAPSULA		BAYER	24	cx	70,82	1.699,68
233	SYSTANE LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO CONTA-GOTA CONTENDO 10ML.		ALCON	50	Frasco	42,97	2.148,50
238	TORVAL CR 500MG CX C/ 30CPR		TORRENT	28	cx	51,91	1.453,48
243	TRIMEBUTINA 200MG		EUROFARMA	3000	cpr	1,21	3.630,00
313	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		BIOBASE	1500	Unidade	0,72	1.080,00
335	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500MG, BLISTER COM 10 UNIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		E MS	2000	CP	0,18	360,00
336	ACICLOVIR 200MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 200MG, CAIXA COM 450		PHARLAB	30000	CP	0,269	8.070,00

	COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.						
337	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA 10GR.		CIMED	8000	tubo	2,20	17.600,00
349	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO		PRATI	20000	CP	0,094	1.880,00
352	AMITRIPTILINA 25MG-APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.		NEOQUIMICA	200000	CPS	0,076	15.200,00
359	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 50MG, SULCADO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDO.		PRATI	200000	CP	0,065	13.000,00
369	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI. APRESENTAÇÃO: BENZILPENICILINA BENZATINA		TEUTO	500	AMP	6,95	3.475,00
376	CARBEGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO		EUROFARMA	1000	cpr	11,80	11.800,00
377	CAPTOPRIL 25MG-COMPRIMIDOS. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 25MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		GEOLAB	150000	CP	0,03	4.500,00
380	CARBAMAZEPINA 400MG-APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 400MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		TEUTO	10000	CP	0,43	4.300,00
385	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG ,EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO		IMEC	10000	CP	0,06	600,00
401	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA		E MS	5000	CPS	3,65	18.250,00
407	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG-APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 4MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR		BAGÓ	10000	CP	0,74	7.400,00
422	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG		CRISTÁLIA	7000	CP	1,97	13.790,00
433	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML . APRESENTAÇÃO: CONCENTRAÇÃO 0,1MG/ML, FRASCO DE 100ML.		FARMACE	1000	FR	1,49	1.490,00
437	DEXCLOREFENAMINA 2MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 10MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		GEOLAB	30000	CP	0,088	2.640,00
470	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO, 40MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 40MG, FUROSEMIDA CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		HIPOLABOR	150000	CP	0,04	6.000,00
475	GLICAZIDA 60MG		E MS	7000	CP	0,62	4.340,00
478	HALOPERIDOL 5MG-APRESENTAÇÃO: HALOPERIDOL 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS SULCADO, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM HOSPITALAR		CRISTÁLIA	100000	CP	0,183	18.300,00
492	ITRACONAZOL 100MG		GEOLAB	1000	CP	0,91	910,00
508	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDOS.TESTE DE BIOEQUIVALÊNCIA E BIODISPONIBILIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.		GEOLAB	500000	CP	0,08	40.000,00
509	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		ACHÉ	1000	FR	5,31	5.310,00
512	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50MG/ML		U.QUIMICA	500	AMP	36,40	18.200,00
541	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDOS. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 35 COMPRIMIDOS.		BIOLAB	1000	cx	6,10	6.100,00
558	PROPRANOLOL 10MG-APRESENTAÇÃO: PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO. BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		MEDLEY	50000	CP	0,11	5.500,00
560	OMEPRAZOL 20MG. APRESENTAÇÃO: OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA.BLISTER COM 14 CÁPSULAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		CIMED	300000	CP	0,072	21.600,00
566	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		GSK	5000	cx	14,78	73.900,00
568	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE 100 ML		MYRALIS	1000	FR	27,02	27.020,00
571	SINVASTATINA 40MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		CIMED	200000	CP	0,15	30.000,00
576	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G SOLUÇÃO OFTLAMICA		ALLERGAN	1000	FR	9,14	9.140,00
586	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG		ACHÉ	5000	CP	0,82	4.100,00
588	GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG. XAROPE 0,25MG/ML FRASCO 100ML		AIRELA	100000	FR	1,92	192.000,00
606	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAMANHA M	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAMANHA M, SEM TALCO , ANTIALERGICA (LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, COR TRANSPARENTE, SEM PULVERIZAÇÃO INERTNA COM PO BIOABSORVIVEL (SEM TALCO),	DESCARPACK	3000	CXS	39,90	119.700,00

		AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES . EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇAO E NUMERO DO LOTE.					

FORNECEDOR REGISTRADO:
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
END: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO nº 560 Bairro SANTO ANTÃO ENCANTADO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CLIMATRIX 100MG CPR CX C/30CPR		FARMOQUIMICA	30	cx	71,40	2.142,00
68	CLONAZEPAN 0,25MG CX C/ 30 CPR SUBLINGUAL		ROCHE	20	cx	4,14	82,80
70	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CPR		FARMOQUIMICA/ACHE	3000	cpr	1,62	4.860,00
94	DOLAMIN FLEX (CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG) CX C/ 15CPR		FARMOQUIMICA	50	cx	24,42	1.221,00
100	DUTASTERIDA 0,5MG CPR		GLAXO	3000	cpr	2,538	7.614,00
151	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET 50 + 1000MG) CX C/56CPR		NOVARTIS	60	cx	111,328	6.679,68
201	PROPATILNITRATO 10MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS		FARMOQUIMICA	12	cx	16,70	200,40
221	SIMBIOFLORA 6GR		FARMOQUIMICA	2000	cx	40,98	81.960,00
358	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO CAPSULA 500MG + 125MG, BLISTER COM 10 CP. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		GLAXO	10000	CP	0,99	9.900,00
498	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDOS		ROCHE	15000	CP	0,92	13.800,00
565	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL 100 TG/DOSE. APRESENTAÇÃO: AEROSSOL 10MCG/JATO-DOSE- 1 FRASCO COM 200 JATOS/DOSES + ADAPTADOR. EMBALAGEM HOSPITALAR.		GLAXO	5000	tubo	7,60	38.000,00
584	VARFARINA SÓDICA 5MG		FARMOQUIMICA	30000	CP	0,12	3.600,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
END: RUA C- 159 nº 674QD 297 - LT 19/20 Bairro JARDIM AMERICA GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
338	ACETOZOLAMIDA 250MG		UNIÃO	3000	CP	0,483	1.449,00
341	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM CÁPSULA DE 250MG.		BIOLAB	30000	CAPSULA	0,161	4.830,00
351	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 200MG SULCADO. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		ZYDUS	80000	CP	0,577	46.160,00
367	BENZILPENICILINA BENZATINA 400 UI- APRESENTAÇÃO: BENZILPENICILINA BENZATINA,		BLAU	300	AMP	4,365	1.309,50
394	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIOFILIZADA FRASCO AMPOLA+ DILUENTE		NOVAFARMA	1000	AMP	5,667	5.667,00
395	CEFTRIAXONA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR FRASCO AMPOLA+ DILUENTE .		EUROFARMA	1000	AMP	15,047	15.047,00
398	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 500MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		PHARLAB	50000	CP	0,209	10.450,00
409	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG		UNIÃO	5000	CP	0,95	4.750,00
419	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG		BLAU	7000	CP	1,249	8.743,00
441	DIGOXINA 0,25MG-COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS COM 0,25MG. BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS (20X24). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		PHARLAB	25000	CP	0,094	2.350,00
446	ENALAPRIL 5MG- APRESENTAÇÃO: MALEATO DE ENALAPRIL 5MG. COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. CAIXA:500 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		BELFAR	100000	CP	0,052	5.200,00
447	ENALAPRIL 10MG- APRESENTAÇÃO: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG. COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. CAIXA:500 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		MEDQUIMICA	100000	CP	0,042	4.200,00
450	ESPIRANOLACTONA 100MG. APRESENTAÇÃO: ESPIRANOLACTONA 25MG		HIPOLABOR	20000	CP	0,402	8.040,00

	COMPRIMIDO; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.						
454	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG COMPRIMIDO.		BIOLAB	2000	CP	0,091	182,00
463	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA 150MG, BLISTER COM 1 UNIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.		MEDQUIMICA	50000	CPS	0,443	22.150,00
481	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL.		NATULAB	15000	FR	2,17	32.550,00
507	LORATADINA XAROPE 1MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO MG/ML XAROPE 100ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	10000	FR	2,47	24.700,00
515	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO		RAMBAXY	5000	CP	0,206	1.030,00
531	MICONAZOL 20MG/G- APRESENTAÇÃO: NITRATO DE MICONAZOL20MG/G. CREME VAGINAL. BISNAGA 80G COM APLICADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		HIPOLABOR	20000	tubo	4,73	94.600,00
554	PREDNISONA 5MG. APRESENTAÇÃO: PREDNISONA 5MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS; CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS; EMBALAGEM HOSPITLAR.		SANVAL	75000	CP	0,076	5.700,00
578	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++		VITAMED	100000	CP	0,035	3.500,00
594	CITRATO DE FENTALINA	SOL. INJ 50MCG/ ML -10ML ESPINHAL/IV/IM	HIPOLABOR	3000	AMP	6,432	19.296,00
601	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO CIRÚRGICA DAS MÃOS C/ CLOREXIDINA,	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO CIRÚRGICA DAS MÃOS C/ ESPUMA IMPREGNADA DE CLOREXIDINA, C/ CERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ALUMINIZADA/BLISTER, REG MS	CRISTALIA	3000	UN	1,81	5.430,00
605	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 LATEX NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATÔMICO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, C/ BAINHA, EMB INTERNA IDENTIFICANDO NUMERAÇÃO E DIREITA/ ESQUERDA, EMBALAGE INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO , ESTERIL POR RAIO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/ A NBR 13391	LATEX BR	2080	PR	1,32	2.745,60
612	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 LATEX NATURAL ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-DESLIZANTE PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM C/ BAINHA, EMB. INTERNA IDENTIFICANDO NUMERAÇÃO E DIREITA/ ESQUERDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO, ESTERIL POR RAIO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/ A NBR 13391	LATEX BR	1000	PR	1,34	1.340,00
620	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 LATEX NATURAL ALTA RESISTÊNCIA ANTI- DESLIZANTE PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL FORMATO ANATÔMICO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, C/ BAINHA, EMB INTERNA IDENTIFICANDO NUMERAÇÃO E DIREITA/ESQUERDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO,ESTERIL POR RAIO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/ A NBR 13391	LATEX BR	6050	PR	1,34	8.107,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 07.847.837/0001-10
END: AV. ANÁPOLIS nº S/NºQD. 29-A, LT. 06 Bairro VILA BRASÍLIA APARECIDA DE GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO ASCÓRBICO 500MG		NATULAB	3000	cpr	0,133	399,00
24	ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30CPR		ZYDUS	36	cx	225,00	8.100,00
60	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30CPR		TEUTO	30000	cpr	0,16	4.800,00
62	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ CX C/ 60 CPR		APSEN	48	cx	41,65	1.999,20
73	CLORIDRATO DE OXIBUTININA (SUGESTÃO DE MARCA RETEMIC) COMPRIMIDOS		APSEN	15000	cpr	0,734	11.010,00
75	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG; COMPRIMIDOS. (MELLERIL)		UNIÃO QUIMICA	15000	cpr	0,787	11.805,00

76	CLORIDRATO DE TRAZADONA 100MG CX C/ 20 CPRS (DONAREN)		APSEN	60	cx	58,07	3.484,20
77	CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG CX C/ 20 CPRS (DONAREN)		APSEN	60	cx	87,30	5.238,00
93	DIVALPROATO DE SODIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG CX C/ 30CPR		ABBOTT	50	cx	41,79	2.089,50
111	FENOFIBRATO 160MG (LIPIDIL) CX C/ 30CPR		ABBOTT	36	cx	66,222	2.383,992
114	FLUVOXAMINA 100MG CAIXA C/ 30CPR		ABBOTT	24	cx	148,98	3.575,52
146	MECLOZINA 50MG (MECLIN)		APSEN	1500	cpr	1,72	2.580,00
195	PREGABALINA 150MG CX C/ 30CPR		APSEN	90	cx	34,84	3.135,60
196	PREGABALINA 50MG		APSEN	5000	cpr	0,76	3.800,00
197	PREGABALINA 75MG CPR		APSEN	20000	cpr	0,92	18.400,00
231	SULFASSALAZINA 500MG CX C/ 60 CPR		APSEN	12	cx	49,68	596,16
242	TRAZODONA 50MG		APSEN	2000	cpr	0,32	640,00
317	CAVILON SPRAY 28ML		CONVATEC (SENSI CARE)	48	Frasco	91,00	4.368,00
342	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 500MG.		ABBOTT	30000	CP	0,49	14.700,00
370	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. APRESENTAÇÃO: BENZILPENICILINA BENZATINA		TEUTO	1000	AMP	7,73	7.730,00
374	BROMETO DE IPRATRÓPIO. APRESENTAÇÃO: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%, FRASCO 20ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.		TEUTO	300	FR	0,87	261,00
379	CARBAMAZEPINA 200MG-APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 200MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		TEUTO	200000	CP	0,127	25.400,00
390	CEFALEXINA 50/ML SUSPENSÃO 50MG/ML-250MG/5ML FRASCO DE 60 ML COM COPO DOSADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		TEUTO	5000	FR	6,46	32.300,00
400	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		ABBOTT	10000	CP	3,08	30.800,00
402	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		ABBOTT	1000	FR	54,77	54.770,00
423	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG .BLISTER 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		TEUTO	15000	CP	0,097	1.455,00
430	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 100ML		REYMER (perioplak)	1000	FR	5,36	5.360,00
434	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG. APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG, BLISTR COM 20 CP. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		TEUTO	5000	CP	0,281	1.405,00
439	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO. BISTER COM 10 COMPRIMIDOS .EMBALAGEM HOSPITALAR		SANTISA	200000	CP	0,066	13.200,00
440	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO. BISTER COM 10 COMPRIMIDOS .EMBALAGEM HOSPITALAR		SANTISA	200000	CP	0,076	15.200,00
458	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		TEUTO	100000	CP	0,135	13.500,00
461	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		TEUTO	100000	CP	0,09	9.000,00
462	FINESTERIDA 5MG COMPRIMIDO		AUROBINDO	15000	CP	0,48	7.200,00
479	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML		UNIÃO QUIMICA	2000	AMP	5,00	10.000,00
497	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO DE 120ML.		ABBOTT	20000	FR	6,891	137.820,00
503	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG.		ABBOTT	70000	CP	0,107	7.490,00
504	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG; APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG.		ABBOTT	70000	CP	0,114	7.980,00
505	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG.		ABBOTT	70000	CP	0,114	7.980,00
510	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		UNIÃO QUIMICA	1000	FR	2,43	2.430,00
539	NITROFURATOÍNA 100MG COMPRIMIDO		TEUTO	20000	CP	0,187	3.740,00
542	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 10MG		CELLERA	25000	CP	0,707	17.675,00
543	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 25MG		CELLERA	100000	CP	0,293	29.300,00
604	FILME PARA ENDOSCOPIA, UPC-21L , COLOR PRINTING PACK , SONY	FILME PARA ENDOSCOPIA, UPC-21L , COLOR PRINTING PACK , SONY CX	SONNY (cx c /1)	50	cx	1.250,00	62.500,00
607	MASCARA DESCARTAVEL COM 03 LAMINAS CX C/50	MASCARA DESCARTAVEL COM 03 LAMINAS, CLIP NASAL E ELASTICO PARA FIXAÇÃO RAPIDA EM PAVILHAO AURICULAR. EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	MULTILASER	5000	CXS	50,00	250.000,00

		EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.					
610	MASCARA N95	MASCARA N95 COM AS PEÇAS SEMIFACIAISFILTRANTES CLASSE PFF-2, COM CLIP NASAL E ELASTICO PARA FIXAÇÃO RAPIDA.	KSN	5000	UND	4,03	20.150,00
623	FIO DE KIRSHNER 1,0 MM	FIO DE KIRSHNER 1,0 MM	IOL IMPLANTES	50	UND	10,15	507,50
624	FIO DE KIRSHNER 1,5 MM	FIO DE KIRSHNER 1,5 MM	IOL IMPLANTES	50	UND	10,15	507,50
625	FIO DE KIRSHNER 2,0 MM	FIO DE KIRSHNER 2,0 MM	IOL IMPLANTES	50	UND	10,15	507,50
626	FIO DE KIRSHNER 2,5 MM	FIO DE KIRSHNER 2,5 MM	IOL IMPLANTES	50	UND	10,10	505,00
627	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL SMS) INVOLUCRO 120 X 120 CM (40 GR) C/50	AMCOR	1000	PCT	105,60	105.600,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
NUTRI E QUALY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.970.359/0001-04
END: AVENIDA BELA VISTA QD 5 LT 7 nº 1011 Bairro JARDIM SANTO ANTONIO GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
280	LEITE APTAMIL PEPTI 400MG		APTAMIL PEPTI/DANONE	160	Lata	60,95	9.752,00
281	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI 400GR		PREGOMIN PEPTI/DANONE	560	Lata	103,00	57.680,00
283	LEITE EM PÓ NUTRISON SOYA 800GR SABOR BAUNILHA		NUTRISON SOYA/DANONE	500	Lata	55,00	27.500,00
285	NUTRINI MULTI FIBER 200ML		NUTRINI MULTI FIBER/DANONE	1825	Frasco	25,60	46.720,00
286	LEITE APTAMIL SEM LACTOSE 400G		APTAMIL SL/DANONE	160	Lata	39,00	6.240,00
287	LEITE APTAMIL SOJA 2, APARTIR DE 6 MESES. LATA 400G		APTAMIL SOJA 2/DANONE	160	Lata	33,92	5.427,20
291	NUTRISON ADVANCED DIASON TP 1.0KCAL/ML 1000ML. DIETA ALIMENTAR.		NUTRISON ADVANCED DIASON/DANONE	300	Frasco	40,00	12.000,00
292	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5KCAL/ML. DIETA ALIMENTAR 1000ML		NUTRISON ENERGY MF/DANONE	300	Frasco	37,42	11.226,00
293	DANONE NUTRIDRINK COMPACT - SABOR DE VIVER BAUNILHA ML		NUTRIDRINK COMPACT/DANONE	120	Frasco	17,66	2.119,20
294	LEITE APTAMIL AR. LATA 800G		APTAMIL AR/DANONE	530	Lata	45,00	23.850,00
297	LEITE APTAMIL ACTIVE 800G		APTAMIL ACTIVE/DANONE	200	Lata	84,00	16.800,00
305	LEITE MILNUTRI SOJA 800GRS		MILNUTRI SOJA/DANONE	100	Lata	56,00	5.600,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
NUTRIÇAO E VIDA DIETAS ENTERAIS E PARENBTERAIS LTDA
CNPJ: 20.780.546/0001-10
END: RUA C 179 QD 612 LT 11 nº 615 Bairro NOVA SUIÇA GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
277	LEITE EM PÓ NUTREN SENIOR 400GR		NESTLE NUTREN SENIOR	500	Lata	47,30	23.650,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.879.362/0001-74
END: R 6 nº s/nQUADRA05 LOTE 4E Bairro CARDOSO CONTINUACAO GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CILOSTAZOL 50MG CX C/ 30 CPR		EUROFARMA	72	cx	10,62	764,64
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA+DIMETICONA+PEPSINA (DIGEPLUS) CX C/ 30 CPS		ACHE	48	cx	37,99	1.823,52
91	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG CAIXA C/ 30CPR		GLOBO	100	cx	13,50	1.350,00
95	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 60 CPR		NOVA QUIMICA	50000	cpr	0,097	4.850,00
98	DUO TRAVATAN 0,5% + 0,004% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO COM 2,5ML		NOVARTIS	100	FRS	135,91	13.591,00
103	ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 28CPR		PHARLAB	20000	cpr	0,26	5.200,00
106	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG CAIXA C/ 28 CPR		NOVA QUIMICA	50	cx	15,025	751,25
107	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG CAIXA C/ 28 CPR		NOVA QUIMICA	35	cx	31,407	1.099,245
110	ETODOLACO 400MG CAIXA C/20 CPR		GERMED	25	cx	17,80	445,00
178	ÔMEGA 3 CX C/ 60CPS		DUOM	48	cx	10,67	512,16
190	PAROXETINA 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS		ZYDUS	30	cx	9,942	298,26
241	TRAMADOL 50MG CX C/ 10CPR		TEUTO	72	cx	4,63	333,36
371	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES		MULTILAB	1000	cx	9,325	9.325,00
373	BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES		MULTILAB	1000	cx	16,53	16.530,00
381	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG		NOVA QUIMICA	10000	CP	0,105	1.050,00
384	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG		MULTILAB	50000	CP	0,257	12.850,00
519	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML. APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM		BELFAR	2000	FR	2,268	4.536,00

	10ML.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.						
569	SINVASTATINA 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		PHARLAB	100000	CP	0,081	8.100,00
615	LENÇOL DESCARTÁVEL	LENÇOL HOSPITALAR PRODUZIDO COM PAPEL DE ALTA QUALIDADE, E COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. TENDO SUA COMPOSIÇÃO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. ECONÔMICO E RESISTENTE. EXTRA BRANCO.SUPER LUXO. MEDIDAS: 50CM X 70CM.	ECOPEL	6000	UNI	7,12	42.720,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.484.451/0001-00
END: RUA 20 N° 135 nº 135 Bairro JARDIM GOIAS RIO VERDE

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALPRAZOLAM 0,25MG		GERMED	50000	cpr	0,106	5.300,00
27	ATROPINA 1% COLIRIO FR C/ 5ML		ALLERGAN	50	FR	8,74	437,00
29	BACLOFENO 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS		TEUTO	572	cx	4,98	2.848,56
30	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30MG CPR		TAKEDA	1000	cpr	3,31	3.310,00
34	BROMAZEPAM 3MG CPR		TEUTO	2000	cpr	0,14	280,00
35	BROMAZEPAM 6MG CPR		TEUTO	2000	cpr	0,18	360,00
39	BUDESONIDA CAPS 400MCG, USO INALATÓRIO ORAL, CX C/ 60 CÁPSULA		BIOSINTETICA	200	cx	37,47	7.494,00
45	BUSCOPAM SIMPLES GTS 20ML		BOEHRINGER	5000	Frasco	13,19	65.950,00
55	CICLOBENZAPRINA 5MG		CIMED	70000	cpr	0,11	7.700,00
58	CINARIZINA, COMPRIMIDO, 75MG. CX C/30CPR		RAMBAXY	10000	cpr	0,29	2.900,00
59	CITALOPRAM 10MG CX C/ 30CPR		GEOLAB	48	cx	11,54	553,92
64	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 250MG + 2,5MCG CPR		BRASTERAPICA	1000	cpr	2,29	2.290,00
71	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CPR		NOVA QUIMICA	3000	cpr	2,70	8.100,00
74	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG CPR		NOVA QUIMICA	2000	cpr	1,24	2.480,00
88	DESTILBENOL 1MG		APSEN	3000	cpr	0,77	2.310,00
90	DIOSMIN 450/50MG CX C/ 60		ACHE	40	cx	49,07	1.962,80
92	DIOVAN HCT 160MG + 12,5MG (VALSARTANO + HIDROCLOROTIAZIDA) CPR		NOVARTIS	3000	cpr	3,02	9.060,00
105	ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 28 CPR		NOVA QUIMICA	30000	cpr	0,81	24.300,00
115	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG (JANUMET XR*)		MERCK	2800	cpr	3,35	9.380,00
122	GLIMEPIRIDA 4MG +METFORMINA 1000MG CX C/ 30CPR		ACHE	24	cx	41,85	1.004,40
124	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 30ML		CELLERA	200	FR	13,73	2.746,00
127	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 60MG (PATZ SUBLINGUAL) CPR CX C/ 30CPR		E.M.S	50	cx	97,08	4.854,00
163	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CPR		TEUTO	3000	cpr	0,76	2.280,00
175	NOTUSS, FRASCO 120ML		ACHE	100	FR	14,75	1.475,00
176	OLMESARTANA MEDOXONILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX C/ 30CPR		NEOQUIMICA	20	cx	23,60	472,00
211	RIVAROXABAN 10MG CX C/ 28		BAYER	12	cx	222,50	2.670,00
212	RIVAROXABAN 15MG CX C/ 28		BAYER	12	cx	208,04	2.496,48
217	SERTRALINA 25MG CPR		EUROFARMA	6000	cpr	0,66	3.960,00
223	SIMETICONA 125MG		MEDQUIMICA	3000	cpr	0,34	1.020,00
248	VALSARTANA 160MG CX C/ 30CPR		NEOQUIMICA	12	cx	40,30	483,60
250	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 CPR		CELLERA	12	cx	52,00	624,00
251	VENLAFAXINA 37,5MG CX C/ 30 CPR		CELLERA	12	cx	19,81	237,72
276	LEITE EM PÓ NUTREN 1.0 400GR		NESTLE	200	Lata	44,72	8.944,00
284	LEITE FORTINI 400GR		DANONE	160	Lata	39,35	6.296,00
289	LEITE NEOCATE LCP. LATA 400G		DANONE	200	Lata	176,50	35.300,00
339	ÁCIDO SALICÍLIO 50MG/G (5%)		BELFAR	10000	tubo	5,19	51.900,00
355	AMOXICILINA 500MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 500MG; BLISTER COM 12 COMPRIMIDO (25X12). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	30000	cpr	0,19	5.700,00
375	BROMETO DE IPRATRÓPIO. APRESENTAÇÃO: BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE.		BOEHRINGER	200	FR	21,79	4.358,00
382	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG		NOVA QUIMICA	20000	CP	0,164	3.280,00
412	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, COMPRIMIDO, 25MG		LEGRAND	5000	CP	1,02	5.100,00
417	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30GR		HIPOLABOR	1000	tubo	2,66	2.660,00
438	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4MG/ML 2MG/5ML. APRESENTAÇÃO: CONCENTRAÇÃO 0,4MG/ML, 2MG/5ML. FRASCO DE		HIPOLABOR	10000	FR	1,15	11.500,00

	120ML.						
448	ENALAPRIL 20MG- APRESENTAÇÃO: MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. CAIXA:500 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		SANVAÇ	150000	CP	0,065	9.750,00
468	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML. APRESENTAÇÃO: FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML. CAIXA COM 50 FRASCOS- EMBALAGEM HOSPITALAR		HIPOLABOR	8000	FR	6,12	48.960,00
472	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL		NATULAB	2000	Unidade	4,60	9.200,00
473	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO RETAL		ESGRILAX	2000	Unidade	0,92	1.840,00
474	GLICAZIDA 30MG		E.M.S	7000	CP	0,31	2.170,00
484	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG- APRESENTAÇÃO: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO SULCADO, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		MEDQUIMICA	200000	CP	0,028	5.600,00
489	IBUPROFENO 300MG. APRESENTAÇÃO: IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		VITAMEDIC	300000	Unidade	0,17	51.000,00
499	LEVODOPA+ BENZERAZIDA, COMPRIMIDOS 100MG + 25MG- COMPRIMIDO DISPERSÍVEL		ROCHE	15000	CP	1,42	21.300,00
506	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 10MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		NEO QUIMICA	30000	CP	0,11	3.300,00
518	METOCLOPRAMIDA 10MG. APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		HIPOLABOR	10000	CP	0,11	1.100,00
534	MICONAZOL 2% 20MG/G APRESENTAÇÃO: NITRATO DE MICONAZOL 2 %20MG/G. LOÇÃO .ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		CIMED	2000	FR	4,35	8.700,00
537	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		NEO QUMICA	50000	CP	0,47	23.500,00
559	OMEPRAZOL 10MG. APRESENTAÇÃO: OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA.BLISTER COM 14 CÁPSULAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		E.M.S	50000	CP	0,41	20.500,00
574	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 400MG+ 80MG, BLISTER 10 COMPRIMIDOS.EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	50000	CP	0,124	6.200,00
611	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 LATEX NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-DESLIZANTE PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO , ALTA SENSIBILIDADE TATIL FORMATO ANATÔMICO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM C/ BAINHA EMB. INTERNA IDENTIFICAÇÃO NUMERAÇÃO E DIREITA/ ESQUERDA EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO ESTERIL POR RAIO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391	LELGRUBER	6000	PR	1,25	7.500,00
614	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ ESTABILIZADOR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ ESTABILIZADOR FRASCO 5000 ML, REG MS	PROLINK	1000	GL	7,89	7.890,00
622	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 LATEX NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-DESLIZANTE PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO , ALTA SENSIBILIDADE TATIL FORMATO ANATÔMICO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM C/ BAINHA EMB. INTERNA IDENTIFICAÇÃO NUMERAÇÃO E DIREITA/ ESQUERDA EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO ESTERIL POR RAIO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391	LELGRUBER	6000	PR	1,25	7.500,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.029.414/0001-74
END: AV. SONNEMBERG nº 544QD.147 LT.17/18 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	BUSCOPAM COMPOSTO CX C/ 20 CPR		Pharlab	15000	cpr	0,41	6.150,00
87	DAPAGLIFLOZINA 10MG CPR (FORXIGA) CX C/ 30CPR		Astrazeneca	48	cx	102,593	4.924,464
179	OMEPRAZOL MAGNÉSICO (LOSEC MUPS 20MG C/14CPR)		Astrazeneca	36	cx	109,80	3.952,80
222	SIMEDICONA 75MG/ML GTS 10ML		Natulab	15000	Frasco	0,83	12.450,00
234	TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5MG + 0,4MG (COMBODART) CX C/ 30CPR		Glaxo	72	cx	65,11	4.687,92
319	TIRA TESTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE CX C/ 50 TIRA TESTE	TIRA-TESTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE C/ TEMPO DE RESULTADO NÃO ACIMA DE 40 SEG C/ ELETRODO QUE ANULE A INTERFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS ENDÓGENAS QUE POSSIBILITE RECEBER A SEGUNDA GOTA DE SANGUE C/ FAIXA DE HEMÁCEAS DE 20 A 70% QUE POSSIBILITE EXAME EM NEO NATOS, COMPATIVEL COM APARELHO A SER CONSIGNADO. COM 50 TIRAS FITAS REAGENTES, PARA LEITURA DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELO PAÍS DE ORIGEM. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER NA PRIMEIRA COMPRA EM REGIME DE COMODATO DE 300 APARELHOS (ACTIVE(ACCU-CHEK) OU SUPERIOR)	Roche	5000	cx	23,00	115.000,00
328	AGULHA HIPODERMICA 0,30X13MM cx c/100		BD	3000	cx	13,19	39.570,00
334	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 100MG, BLISTER COM 10 UNIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		Imec	140000	CP	0,023	3.220,00
364	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, PÓ, AEROSOL 50MCG/DOSE. PARA INALAÇÃO		Glaxo	300	cx	17,391	5.217,30
418	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50ML		Hipolabor	1000	FR	48,466	48.466,00
431	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 30ML		Rioquimica	1000	FR	1,719	1.719,00
520	METOPRODOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG		Astrazeneca	50000	CP	0,284	14.200,00
521	METOPRODOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG		Astrazeneca	50000	CP	0,486	24.300,00
522	METOPRODOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG		Astrazeneca	50000	CP	0,796	39.800,00
561	ÓLEO MINERAL, FRASCO DE 100ML		Farmax	5000	FR	1,96	9.800,00
564	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: CONTEÚDO LIOFILIZADO, ENVELOPE 27,9G, A SER DILUÍDO EM 1 LITRO DE SOLUÇÃO AQUOSA. CAIXA COM 50 ENVELOPES.		Natulab	5000	cx	24,88	124.400,00
579	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE++		Natulab	10000	FR	0,798	7.980,00
617	PAPEL CREPADO 30CM X 100 M, 100 %	30CM X 100 M, 100 % CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 60 G/ M2 , OFERECE BARREIRA MICROBIANA, EFICAZ ATRAVÉS DE PORSIDADES CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE) MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TÉCNICO , MÍNIMO DE 30 DIAS. NÃO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE À RUPTURA, RASGOE ESTOURO. INDICADO P/ EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO	Esterilcare	50	RLS	118,56	5.928,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 25.211.499/0001-07
END: Al. Das Espatodias nº 452 Bairro Sitio Recreio Mansoes Bernardo Sayão GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
278	LEITE EM PÓ NAM CONFORT 1 800GRS		NESTLÉ	80	Lata	35,09	2.807,20
279	LEITE EM PÓ NAM CONFORT 2 800GRS		NESTLÉ	80	Lata	33,35	2.668,00
288	LEITE NAN SOY DHA E ARA. LATA 800G		NESTLÉ	160	Lata	58,00	9.280,00
295	LEITE NAN CONFORT 1 800G		NESTLÉ	200	Lata	35,09	7.018,00
296	LEITE NAN CONFORT 2 800G		NESTLÉ	200	Lata	33,35	6.670,00

299	LEITE NAN SUPREME 1 800GR		NESTLÉ	200	Lata	63,00	12.600,00
300	LEITE NAN SUPREME 2 800GR		NESTLÉ	200	Lata	59,75	11.950,00
303	LEITE NAN AR LATA 800GRS		NESTLÉ	200	Lata	35,50	7.100,00
304	LEITE NESTOGENO 1 LATA 800GRS		NESTLÉ	200	Lata	29,87	5.974,00
306	LEITE NAN 1 SUPREME 800GRS		NESTLÉ	100	Lata	63,00	6.300,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 26.273.934/0001-90
END: Av. Moinho dos Ventos nº 359Qd 32 Lt 16 Bairro Residencial Moinho dos Ventos GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
282	LEITE EM PÓ ENSURE 800GRS SABOR BAUNILHA		ENSURE 900GR - ABBOTT	250	Lata	84,55	21.137,50
302	LEITE GLUCERNA SABOR BAUNILLHA LATA 850GRS		GLUCERNA 850GR - ABBOTT	200	Lata	106,30	21.260,00
308	TROPHIC BASIC (1000 ML)		TRPHIC BASIC 1L - PRODIET	300	Unidade	23,00	6.900,00
309	TROPHIC EP (1000 ML)		TROPHIC EP 1L - PRODIET	300	Unidade	30,00	9.000,00
310	TROPHIC 1.5 (1000 ML)		TROPHIC 1.5 1L - PRODIET	300	Unidade	27,00	8.100,00
311	TROPHIC FIBER (1000 ML)		TROPHIC FIBER 1L - PRODIET	300	Unidade	26,00	7.800,00
312	TROPHIC FIBER (800GR)		TROPHIC FIBER 800GR - PRODIET	300	Unidade	64,60	19.380,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 27.325.768/0001-91
END: Rua 02 nº S/NQd. 04, Lt. 19 Bairro Residencial Fonte das Águas GOIANIRA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CPR		ZAMBON	1000	cpr	6,30	6.300,00
22	APRESOLINA 25MG CPR		NOVARTIS	1800	cpr	0,319	574,20
26	ASPARTATO DE ORNITINA (HEPA-MERZ, EMBALAGEM COM 10 ENVELOPES CONTENDO 5GR) CX C/ 10 ENVELOPES		BIOLAB	150	cx	88,00	13.200,00
28	AZORGA 5MG/ML + 10MG/ML (BRINZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL) COLÍRIO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML		NOVARTIS	100	FRS	66,99	6.699,00
31	BETAISTINA 16MG CPR		EUROFARMA	3000	cpr	0,215	645,00
32	BETAISTINA 24MG CPR		EUROFARMA	3000	cpr	0,261	783,00
33	BETAISTINA 8MG CPR		ACHE	3000	cpr	0,274	822,00
40	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO TRANSDÉRMICO CX C/ 4 ADESIVOS		MUNDIPHARMA	30	cx	236,581	7.097,43
46	BUSPIRONA 10MG CX C/ 20 CPR		LIBBS	120	cx	41,36	4.963,20
49	CAPILAREMA CX C/ 20 CPR		BALDACI	24	cx	40,89	981,36
52	CARISOPRODOL + VITAMINA B12 + DIPIRONA OU METAMIZOL + VITAMINA B6 + VITAMINA B1 (MIONEVRIX) CPR		ACHE	2000	cpr	1,333	2.666,00
53	CETOPROFENO 320MG CPR		ACHE	1000	cpr	3,54	3.540,00
81	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) - 14.000UI FR C/ 10ML (DEPURA)		SANOFI	50	FR	56,08	2.804,00
89	DEXILANT 60MG (DEXLANSOPRAZOL CX C/ 30CPR		TAKEDA	60	cx	80,559	4.833,54
96	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO XAROPE 100ML		EUROFARMA	250	Frasco	8,645	2.161,25
97	DROPROPIZINA TSS 3MG/ML FR C/120ML		ACHE	50	FR	6,03	301,50
108	ETIRA 100MG/ML FRASCO COM 100ML (LEVETIRACETAM)		ACHE	60	FR	44,215	2.652,90
109	ETNA CX C/ 20CPR		GROSS	12	cx	40,22	482,64
113	FLURAZEPAM 30MG CX C/ 30CPR		VALEANT	30	cx	19,166	574,98
121	GLIMEPIRIDA 4MG CX C/ 30CPR		SANDOZ	80000	cpr	0,319	25.520,00
123	GLUCOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG (ARTOLIVE) CX C/ 60CPR		ACHE	50	cx	138,20	6.910,00
128	HIDROCLOROTIAZIDA + RAMIPRIL (NAPRIX D 5/12,5MG) CX C/ 30CPR		LIBBS	24	cx	47,54	1.140,96
130	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA 85GR		CASEX	150	cx	19,95	2.992,50
134	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CPR		ACHE	300	cpr	34,07	10.221,00
144	LOXOPROFENO SÓDICO 60MG		ACHE	1500	cpr	1,499	2.248,50
153	METILFENIDRATO 20MG CX C/ 28 CPR		NOVARTIS	134	cx	233,056	31.229,504
154	METILFENIDRATO 30MG CX C/ 28 CPR		NOVARTIS	48	cx	244,707	11.745,936
156	MIDAZOLAM 15MG CX C/ 30CPR		MEDLEY	24	cx	20,44	490,56
158	MIONEVRIX CX C/20CPR		ACHE	24	cx	24,28	582,72
181	OXALATO DE ESCITALOPRAM (EXODUS 20MG/ML)		ACHE	24	Frasco	56,40	1.353,60
182	OXCARBAZEPINA 300MG CPR		RANBAXY	5000	cpr	0,808	4.040,00
189	PARACETAMOL 325MG+ TRAMADOL 37,5MG CX C/ 20 CPR (REVANGE)		ACHE	35	cx	43,053	1.506,855
194	PITAVASTATINA 4MG CPR		LIBBS	1000	cpr	3,365	3.365,00
198	PRIMOGYNA 2MG CPR CX C/ 28 CPR		BAYER	24	cx	67,08	1.609,92
199	PROCORALAN 5MG (IVABRADINA		SERVIER	5000	cpr	2,188	10.940,00

	5MG CPR)						
202	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG CAIXA C/ 28 CPR		SANDOZ	20	cx	115,19	2.303,80
204	RESTASIS 0,5MG/ML COLÍRIO (CICLOSPORINA, EMULSÃO OFTÁLMICA 0,5MG/ML CAIXA COM 30 FLACONETES.		ALLERGAN	100	cx	179,00	17.900,00
205	RESTIVA 10MG (EMBALAGEM COM 2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS.)		MUNDIPHARMA	10	cx	118,29	1.182,90
206	RESTIVA 20MG (EMBALAGEM COM 2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS.)		MUNDIPHARMA	30	cx	173,00	5.190,00
210	RITALINA LA 10MG CX C/ 30CPR		NOVARTIS	25	cx	87,42	2.185,50
213	RIVAROXABAN 20MG CX C/ 28		BAYER	35	cx	193,00	6.755,00
214	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CAIXA C/ 30 CPR		SANDOZ	60	cx	10,627	637,62
215	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CAIXA C/ 30 CPR		ALTHAIA	60	cx	15,934	956,04
219	SERTRALINA 75MG (TOLREST) CX C/ 30CPR		ACHE	30	cx	87,581	2.627,43
227	SLOW K CX C/ 20DRÁGEAS		GSK	48	cx	11,86	569,28
235	TANSULOSINA 0,4MG CX C/ 30 CPR		MEDLEY	48	cx	20,097	964,656
236	TEGRETOL CR 400MG (CARBAMAZEPINA LIBERAÇÃO CONTROLADA) CX C/ 60CPR		NOVARTIS	24	cx	138,719	3.329,256
256	WELLBUTRIN XL 300MG CX C/ 30CPR		GSK	24	cx	182,09	4.370,16
261	INSULINA ASPARTE - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL 100U/ML DE ANÁLOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA		NOVO NORDISK	145	Frasco	40,80	5.916,00
262	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100U DE INSULINA HUMANA). APRESENTAÇÃO:INSULINA PENFIL REFIL 3ML .		SANOFI	300	Frasco	76,95	23.085,00
265	INSULINA GLULISINA (CORRESPONDENTE A 100U/ML.APRESENTAÇÃO: INSULINA GLULISINA 100U/ML,		SANOFI	145	caneta	29,77	4.316,65
266	INSULINA GLULISINA (CORRESPONDENTE A 100U/ML.APRESENTAÇÃO: INSULINA GLULISINA 100U/ML, REFIL DE 10 ML		SANOFI	300	Frasco	99,25	29.775,00
267	INSULINA GLULISINA (CORRESPONDENTE A 100U/ML.APRESENTAÇÃO: INSULINA GLULISINA 100U/ML, REFIL DE 3 ML		SANOFI	300	Frasco	29,779	8.933,70
271	INSULINA TRESIBA 100UI		NOVO NORDISK	200	caneta	143,33	28.666,00
272	INSULINA DETEMIR (LEVEMIR) 100UI		NOVO NORDISK	200	caneta	84,00	16.800,00
274	NOVORAPID® FLEXPEN® INSULINA ASPARTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL - INSULINA ASPARTE, 100 U/ML, EMBALAGEM CONTENDO 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO NOVORAPID® FLEXPEN® COM 3 ML.		NOVO NORDISK	300	caneta	39,00	11.700,00
275	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - (XULTOPHY)		NOVO NORDISK	50	caneta	202,00	10.100,00
357	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ORAL 50MG/12,5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO 50MG/12,5 MG/ML. FRASCO 70ML, APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM COPO DOSADOR. EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI	5000	FR	14,10	70.500,00
372	BUDESONIDA 50MCG 120 DOSES		ACHE	1000	cx	27,00	27.000,00
383	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG		LEGRAND	50000	CP	0,12	6.000,00
408	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG, 10ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.		NATULAB	5000	FR	1,132	5.660,00
420	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL		BIOLAB	5000	CP	2,40	12.000,00
488	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO 30ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		NATULAB	30000	FR	1,167	35.010,00
544	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 50MG		RANBAXY	25000	CP	0,625	15.625,00
545	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 75MG		RANBAXY	25000	CP	0,808	20.200,00
546	PARACETAMOL 200MG/ML- APRESENTAÇAO: PARACETAMOL 200MG/ML; FRASCO ÂMBAR; SOLUÇÃO ORAL 15ML; CAIXA COM 200 FRASCOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		NATULAB	20000	FR	0,899	17.980,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
MED VITTA COM PROD HOSP LTDA ME
CNPJ: 28.418.133/0001-00
END: AV DAS LARANJEIRAS nº SNQD 45 LT 06 E GALPAO 03 Bairro PQ PRIMAVERA APARECIDA DE GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CPR		ZYDUS	4000	cpr	1,56	6.240,00
41	BUPROPIONA 150MG CPR		UNIÃO QUÍMICA	3000	cpr	0,59	1.770,00
80	CODEÍNA 60MG CX C/ 30CPR		CRISTÁLIA	53	cx	59,00	3.127,00
82	COMPLEXO B CPR CX C/ 200CPR		CRISTÁLIA	10	cx	26,70	267,00
117	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO		CRISTÁLIA	30	cx	6,569	197,07

	DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML INJ						
140	LACRIMA PLUS COLIRIO 1MG/ML + 3MG/ML FRS 15ML		CRISTÁLIA	50	FR	16,20	810,00
165	MULTIVITAMINICO		CRISTÁLIA	4000	cpr	0,135	540,00
174	NITRAZEPAM 5MG CX C/ 20 CPR		CRISTÁLIA	20	cx	4,856	97,12
240	TRAMADOL 100MG/ML GTS 10ML		CRISTÁLIA	50	Frasco	14,80	740,00
353	AMITRIPTILINA 75MG- APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 75MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS		CRISTÁLIA	5000	CP	0,366	1.830,00
406	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG- APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR		CRISTÁLIA	25000	CP	0,194	4.850,00
425	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS; BLISTER COM 10 COMPRIMIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		CRISTÁLIA	20000	CP	0,212	4.240,00
426	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		CRISTÁLIA	2000	FR	6,10	12.200,00
460	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.		CRISTÁLIA	5000	FR	3,65	18.250,00
477	HALOPERIDOL 1MG- APRESENTAÇÃO: HALOPERIDOL 1MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS , EMBALAGEM HOSPITALAR		CRISTÁLIA	20000	CP	0,137	2.740,00
501	LEVODOPA + CARBIDOPA, COMPRIMIDOS 250MG + 25MG		CRISTÁLIA	15000	CP	0,93	13.950,00
516	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO		UNIÃO QUÍMICA	5000	CP	0,396	1.980,00
528	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		CRISTÁLIA	2000	FR	25,00	50.000,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.511.026/0002-67
END: AVENIDA T7, nº 1026QUADRA 35, LOTE 14 Bairro SETOR BUENO GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
301	LEITE FEBRINI ORIGINAL 500ML		FREBINI ORIGINAL 500ML FRESENIUS REGISTRO ANVISA: 6.2047.9961	2232	Frasco	42,00	93.744,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 31.600.475/0001-42
END: Alameda Camara Filho nº 2065Qd.129B Lt.11 Sl 1/2 Bairro Pq Oeste Industrial GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO ACETILSALÍCILICO 325MG CX C/ 32 CPR		EMS	12	cx	33,95	407,40
8	ALOGLIPTINA 25MG CPR		TAKEDA	1800	cpr	2,89	5.202,00
17	AMITRIPTILINA + CLODIAZEPÓXIDO 12,5 + 5 MG (LIMBITROL) CX C/ 20CPR		VALEANT	24	cx	9,10	218,40
19	ANLODIPINO 5MG + LOSARTANA 50MG CX C/ 30CPR		ACHE	3000	cpr	1,60	4.800,00
23	ARIPIPRAZOL 10MG CPR		ACHE	2000	cpr	4,89	9.780,00
25	ARIPIPRAZOL 20MG CAIXA C/ 30CPR		ACHE	12	cx	269,00	3.228,00
36	BROMOPRIDA 10MG CPR		PRATI DONADUZZI	70000	cpr	0,16	11.200,00
38	BUCLINA 25MG		MEDLEY	2000	cpr	0,47	940,00
48	CANAGLIFLOZINA 300MG - (INVOKANA 300MG)		JANSSEN	1500	cpr	6,50	9.750,00
54	CICLOBENZAPRINA 10MG		CIMED	50000	cpr	0,20	10.000,00
63	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3		MOMENTA	2000	cpr	3,64	7.280,00
83	CONCARDIO, COMPRIMIDO, 2,5MG. CX. C/30 COMPRIMIDOS.		EMS	50000	cpr	1,77	88.500,00
84	CONDROÍTINA + GLICOSAMINA 1,2G + 1,5GR CX C/ 30ENVELOPES		ACHE	50	cx	153,00	7.650,00
112	FENOFIBRATO 250MG (LIPANON) CX C/ 30CPR		MANTECORP	24	cx	88,00	2.112,00
116	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG (JANUMET) CX C/56 CPR		MSD	24	cx	220,00	5.280,00
119	GLICINATO FÉRRICO 75MG/ML + ACIO FÓLICO 2,5MG/ 5 ML (NEUTROFER FOLICO) FR C/ 30ML		EMS	50	FR	45,00	2.250,00
120	GLICOSAMINA 1,5MG SACHÊ CX C/ 30 SACHÊS		NOVA QUIMICA	48	cx	58,80	2.822,40
125	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CPR		MERCK	6000	cpr	1,00	6.000,00
126	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CPR		EMS	3000	cpr	1,18	3.540,00
139	LACRIBELL FRS C 15ML		LATINOFARMA	50	FR	12,46	623,00

148	MEMANTINA 100MG CX C/60CPR		MOMENTA	24	cx	58,17	1.396,08
160	MIRTAZAPINA 30MG		PRATI DONADUZZI	2000	cpr	0,85	1.700,00
167	NASONEX 50MCG/ATOMIZAÇÃO, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO COM 120DOSES		MSD	200	FRS	71,49	14.298,00
168	NATURETTI CX C/ 16 CPR		MEDLEY	24	cx	40,00	960,00
169	NEBIVOLOL 5MG CPR CX C/ 30CPR		TEUTO	48	cx	21,50	1.032,00
171	NEOZINE 25 MG CPR CX C/ 20CPR		MEDLEY	72	cx	9,50	684,00
172	NEUTROFER COMPRIMIDOS 150 MG (EQUIVALENTE A 30MG DE FERRO ELEMENTAR POR COMPRIMIDO): CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.		EMS	30	cx	26,00	780,00
180	ORLISTATE 120MG CPR		GERMED	3000	cpr	1,75	5.250,00
186	PALIPERIDONA 6MG CPR CX C/28CPR		CELLERA	48	cx	699,00	33.552,00
187	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG CX C/ 28CPR		BIOSINTETICA	100	cx	4,80	480,00
188	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG		GEOLAB	50000	cpr	0,40	20.000,00
200	PROLIA (DENOSUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/ML EM EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA DE 1,0 ML.)		AMGEN	10	cx	900,00	9.000,00
207	REVOLADE 50MG (ELTROMBOPAGUE OLAMINA) CX C/ 14CPR		NOVARTIS	25	cx	5.375,00	134.375,00
208	RISPERIDONA 1MG CPR		PRATI DONADUZZI	2000	cpr	0,20	400,00
216	SANDRENA GEL CX C/ 28SACHÊS		MSD	24	cx	60,00	1.440,00
225	SITAGLIPTINA 100MG CPR		MSD	1000	cpr	8,00	8.000,00
226	SITAGLIPTINA 25MG CPR		MSD	1000	cpr	2,00	2.000,00
228	SOMALGIN 325MG CX C/ 32 CPR		EMS	30	cx	31,20	936,00
229	SOMALGIN CARDIO 100MG CX C/ 32CPR		EMS	50	cx	33,20	1.660,00
237	TORVAL CR 300MG CX C/ 30CPR		TORRENT	25	cx	32,00	800,00
244	TROPINAL CX C/ 20CPR		EMS	60	cx	17,65	1.059,00
246	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG		EMS	2000	cpr	2,369	4.738,00
247	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CPR		EMS	1000	cpr	2,15	2.150,00
249	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CPR		EMS	1000	cpr	2,00	2.000,00
252	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 CPR		GEOLAB	12	cx	27,30	327,60
254	VITA SENIOR CX C/ 30 CAPSULAS GELATINOSA		UNIAO QUIMICA	50	cx	20,58	1.029,00
255	VITAMINA DSOL 200UI 10ML		APSEN	50	Frasco	21,50	1.075,00
257	ZEEL CX C/ 50CPR		HEEL	30	cx	50,65	1.519,50
258	ZETIA 10MG (EZETIMIBA 10MG) CX C/ 30CPR		SUPERA RX	30	cx	78,50	2.355,00
259	ZOLPIDEM 10MG CPR		BIOLAB	15000	cpr	0,705	10.575,00
263	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100U DE INSULINA HUMANA). COMPOSIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO EM REFIS DE 10ML		MEDLEY/SANOFI	300	Frasco	217,00	65.100,00
264	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100U DE INSULINA HUMANA). CONTÉM 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA, CONTENDO 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		ELI LILLY	300	caneta	75,00	22.500,00
268	INSULINA HUMALOG LISPRO 10ML		ELI LILLY	100	Frasco	102,90	10.290,00
269	INSULINA HUMALOG 100UI 3ML		ELI LILLY	50	caneta	42,00	2.100,00
270	INSULINA BASAGLAR		ELI LILLY	100	Frasco	38,50	3.850,00
273	INSULINA TOUJEO 300 UI/ML		MEDLEY	100	caneta	190,00	19.000,00
290	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE. LATA 300G		JOSAPAR	160	Lata	37,35	5.976,00
298	MODULEN IBD 400G		NESTLE	200	Lata	265,00	53.000,00
307	ISOSSOURCE 1,5 SABOR BAUNILHA 1000ML		NESTLE	200	Unidade	34,00	6.800,00
320	FRALDA BIGFRAL PLUS JUVENIL - PESO 30 A 40KG - CINTURA 50 A 80 CM	KISSES	BIGFRAL	5000	Unidade	2,45	12.250,00
321	FRALDA BIGFRAL PLUS M - PESO 40 A 70KG - CINTURA 80 A 115 CM	KISSES	BIGFRAL	12000	Unidade	2,90	34.800,00
322	FRALDA BIGFRAL PLUS G - PESO 70 A 90KG - CINTURA 115 A 150 CM	KISSES	BIGFRAL	45000	Unidade	3,25	146.250,00
323	FRALDA BIGFRAL PLUS XG - PESO ACIMA DE 90KG - CINTURA 120 A 165 CM	KISSES	BIGFRAL	5000	Unidade	3,69	18.450,00
324	FRALDA BIGFRAL PLUS NOTURNA G - PESO 70 A 90KG - CINTURA 115 A 150 CM	KISSES	BIGFRAL	22000	Unidade	3,97	87.340,00
325	FRALDA DESCARTAVEL P	PERSONAL,CAPRICHO,MAMYPOKO OU SUPERIOR	PERSONAL	1000	Unidade	0,69	690,00
326	FRALDA DESCARTAVAL M	PERSONAL,CAPRICHO,MAMYPOKO OU SUPERIOR	PERSONAL	1000	Unidade	0,77	770,00
327	FRALDA DESCARTAVEL G	PERSONAL,CAPRICHO,MAMYPOKO OU SUPERIOR	PERSONAL	1000	Unidade	0,90	900,00
331	LANCETA ACCU-CHECK SOFTCLIS	LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA P/ PUNÇÃO DIGITAL C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. O MECANISMO DE PUNÇÃO DEVE SER ACIONADO POR CONTATO, QUANDO POSICIONADO E PRESSIONADO CONTRA A PELE, DISPENSANDO APLICAÇÃO DE FORÇA E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO	ROCHE	2500	Unidade	0,47	1.175,00
368	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÉVEL		BLAU	300	AMP	7,50	2.250,00

391	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		ABL	70000	CP	0,44	30.800,00
392	CEFALEXINA 500MG CAPSULA. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 10 CAPSULA.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		ABL	30000	CPS	0,44	13.200,00
411	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, COMPRIMIDO, 10MG		EMS	5000	CP	0,56	2.800,00
413	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		HIPOLABOR	12000	CP	0,075	900,00
415	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO		NOVARTIS	1000	cpr	0,32	320,00
416	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO		NOVARTIS	1000	cpr	0,425	425,00
421	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL		BIOLAB	5000	CP	4,695	23.475,00
427	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG COMPRIMIDO		LIBBS	1000	CP	0,97	970,00
443	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		EMS	15000	CP	0,305	4.575,00
444	DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 500MG/ML- APRESENTAÇÃO DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML. EMBALAGEM HOSPITALAR.		FARMACE	50000	FR	1,37	68.500,00
464	FLUCONAZOL CÁPSULA 100MG CÁPSULA		VITAMEDIC	15000	CPS	0,70	10.500,00
467	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616MG (600MG DE CÁLCIO) + 400UI COMPRIMIDO		EMS	1000	CP	1,00	1.000,00
480	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1%		UNIAO QUIMICA	2000	tubo	6,33	12.660,00
486	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15ML		LATINOFARM	1000	FR	18,31	18.310,00
494	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL		NOVO NORDISK	1000	AMP	11,97	11.970,00
495	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		NOVO NORDISK	1000	AMP	11,97	11.970,00
502	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO.		NEO QUIMICA	10000	CP	1,93	19.300,00
523	METOPROLOL, TARTARATO DE COMPRIMIDOS REVESTIDOS CAIXA COM 30 CPR		MULTILAB	8000	CP	0,38	3.040,00
525	METRONIDAZOL 250MG. APRESENTAÇÃO: METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI DONADUZZI	30000	CP	0,119	3.570,00
526	METRONIDAZOL 400MG. APRESENTAÇÃO: METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.		MULTILAB	30000	CP	0,35	10.500,00
550	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO		UNIPHAR	5000	CP	0,25	1.250,00
555	PREDNISONA 20MG. APRESENTAÇÃO: PREDNISONA 20MG; COMPRIMIDO SULCADO; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS; CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS; EMBALAGEM HOSPITLAR.		SANVAL	80000	CP	0,15	12.000,00
577	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		UNIPHAR	1000	CP	2,70	2.700,00
587	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 300MG.		HIPOLABOR	30000	CP	0,213	6.390,00
592	MIDAZOLAM	SOL.INJ.15MG/3ML IV/IM/RETAL	HIPOLABOR	10000	AMP	4,06	40.600,00
593	MIDAZOLAM	SOL.INJ.50MG/10ML IV/IM/RETAL	HIPOLABOR	3000	AMP	4,48	13.440,00
613	GORRO DESCARTÁVEL PCT/100 UND	GORRO DESCARTÁVEL PCT/100 UND	ANAPOLIS	2000	PC	13,30	26.600,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
END: PRAÇA EMILIO MARCONATO nº 1000GALPÃO 22 Bairro NUC RES DR JOÃO ALDO NASSIF JAGUARIUNA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	CLONAZEPAN 2MG EMBALAGEM HOSPITALAR CAIXA C/ 200CPR		GEOLAB	30000	cpr	0,056	1.680,00
136	IMIPRAMINA 25MG CPR		CRISTALIA	6000	cpr	0,27	1.620,00
173	NIMESULIDA 100MG		SANVAL	150000	cpr	0,063	9.450,00
340	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DE 5MG. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR		HIPOLABOR	70000	CP	0,039	2.730,00
356	AMOXICILINA 500MG. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA 500MG; BLISTER COM 12 CÁPSULAS (25X12). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		PRATI DONADUZZI	50000	CPS	0,18	9.000,00
366	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG.		GEOLAB	200000	CP	0,069	13.800,00

	APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 10MG; BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.						
386	CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D 500MG + 200 UI- APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500MG, CARBONATO DE CÁLCIO +COMPRIMIDO VITAMINA D 200 UI, CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS		NUTIVIT	10000	cx	5,75	57.500,00
387	CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D 500MG + 400 UI- APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500MG, CARBONATO DE CÁLCIO +COMPRIMIDO VITAMINA D 400 UI, CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS		NUTIVIT	10000	cx	6,60	66.000,00
388	CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D 600MG + 400 UI- APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 600MG, CARBONATO DE CÁLCIO +COMPRIMIDO VITAMINA D 400 UI, CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS		NUTIVIT	10000	cx	5,80	58.000,00
396	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%- APRESENTAÇÃO: CETOCONAZOL SHAMPOO 2%, EMBALAGEM CONTANDO 100ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		NATIVITA	300	FR	5,39	1.617,00
403	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 2,5MG/ML (1 GOTA =0,1MG) FRASCO COM 20ML.		HIPOLABOR	5000	FR	1,875	9.375,00
414	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 10 CÁPSULA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		HIPOLABOR	200000	CPS	0,066	13.200,00
424	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS; BLISTER COM 10 COMPRIMIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		CRISTALIA	45000	CP	0,284	12.780,00
449	ESPIRANOLACTONA 25MG. APRESENTAÇÃO: ESPIRANOLACTONA 25MG COMPRIMIDO. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		ASPEN	80000	CP	0,155	12.400,00
451	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 GR		SANVAL	2000	Unidade	19,44	38.880,00
466	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG		HIPOLABOR	1000	CP	1,39	1.390,00
471	GLIBENCLAMIDA 5MG. APRESENTAÇÃO: GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO. BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		MEDQUIMICA	200000	CP	0,024	4.800,00
517	METILDOPA 250MG- APRESENTAÇÃO: METILDOPA 250MG COMPRIMIDO, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		SANVAL	100000	CP	0,42	42.000,00
532	MICONAZOL 20MG/G- APRESENTAÇÃO: NITRATO DE MICONAZOL20MG/G. CREME .ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.		HIPOLABOR	20000	tubo	1,89	37.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de medicamentos de farmácia básica , Insulinas, Leites e materiais hospitalar diversos, mandado de segurança e solicitação da ação social da SMS para a sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados,conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 011/2020, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados no edital;
5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 011/2020, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, MAXLAB PROD.P/ DIAGNóSTICOS E PESQ. LTDA, PRÓ REMÉDIOS DSITRIBUIDORA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., NUTRI E QUALY COMERCIAL LTDA, NUTRIÇAO E VIDA DIETAS ENTERAIS E PARENBTERAIS LTDA, FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, RM HOSPITALAR LTDA, MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INNOVAR**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, MED VITTA COM PROD HOSP LTDA ME, IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de GOIATUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) THAYNARA WALLAUER MACHADO e NATALIA SIMONE LEMES.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em GOIATUBA, 11 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRICÍA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratada(s):

Empresa:
Nome Da Empresa:
Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA
SANDRO JOSÉ DE SIQUEIRA
Nome Do Representante Legal
RG: 2793231 SSP GO
CPF: 864.913.181-68

Empresa:
Nome Da Empresa:
Tiradentes Médico Hospitalar LTDA
FRANCISCA HILDETE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Nome Do Representante Legal
RG: 1357544
CPF: 307.643.001-72

Empresa:
Nome Da Empresa:
Dimaster Com De Prod Hosp LTDA
JEFFERSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA
Nome Do Representante Legal
RG: 3459963 DGPC/GO
CPF: 895.749.821-49

Empresa:
Nome Da Empresa:
Maxlab Prod.P/ Diagnosticos E Pesq. LTDA
FABIO FIGUEIREDO GONÇALVES
Nome Do Representante Legal
RG: 1575080-3286010 SSP/GO
CPF: 248.094.621-53

Empresa:
Nome Da Empresa:
Pró Remédios Dsitribuidora
RICARDO JOSÉ LIMA
Nome Do Representante Legal
RG: 0
CPF: 000.000.000-00

Empresa:
Nome Da Empresa:
Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA
MAURO BORGES
Nome Do Representante Legal
RG: 834206
CPF: 416.933.451-53

Empresa:
Nome Da Empresa:
Supermedica Dist. Hospitalar EIRELI
DANIEL RODRIGUES MOREIRA
Nome Do Representante Legal
RG: 4086568 - DGPC-GO
CPF: 004.708.691-27

Empresa:
Nome Da Empresa:
Científica Médica Hospitalar LTDA.
LÚCIO FERNANDO GOMES GODOI
Nome Do Representante Legal
RG: 3730980 SSP/GO
CPF: 906.362.441-72

Empresa:
Nome Da Empresa:
Nutri E Qualy Comercial LTDA
GERMANO ATAÍDES FERNANDES MOTA
Nome Do Representante Legal
RG: 3746204 DGPC/GO
CPF: 911.003.051-49

Empresa:
Nome Da Empresa:
Nutriçao E Vida Dietas Enterais E Parenbterais LTDA
MARINA FERREIRA MACHADO
Nome Do Representante Legal
RG: 0
CPF: 002.014.811-97

Empresa:
Nome Da Empresa:
Farmashopping Distribuidora De Cosmeticos E Medicamentos EIRELI
WAGNER PEREIRA LOPES
Nome Do Representante Legal
RG: 1316384 SSP-GO
CPF: 424.802.991-04

Empresa:
Nome Da Empresa:
Rio Farma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
MURILO FERREIRA DE FREITAS
Nome Do Representante Legal
RG: 4955498
CPF: 013.850.681-75

Empresa:
Nome Da Empresa:
RM Hospitalar LTDA
TÁSSIO FAGUNDES COSTA
Nome Do Representante Legal
RG: 4038157-DGPC/GO
CPF: 698.660.661-34

Empresa:
Nome Da Empresa:
Medcom Comercio De Medicamentos LTDA
LUCAS NUNES GUIMARÃES
Nome Do Representante Legal
RG: 4853581
CPF: 023.846.371-00

Empresa:
Nome Da Empresa:
Innovar Produtos Hospitalares LTDA EPP
GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR
Nome Do Representante Legal
RG: 2104290
CPF: 690.352.881-49

Empresa:
Nome Da Empresa:
Premium Hospitalar EIRELI – ME
WILSON LEMOS FERREIRA
Nome Do Representante Legal
RG: 880284
CPF: 231.772.501-97

Empresa:
Nome Da Empresa:
Med Vitta Com Prod Hosp LTDA ME
GERALDO DE MELO GOMES
Nome Do Representante Legal
RG: 1716972
CPF: 491.608.851-49

Empresa:
Nome Da Empresa:
Ibex Comercial De Alimentos LTDA
JESSICA RODRIGUES GOMES DORNELAS
Nome Do Representante Legal
RG: 6.197.316 SSP/GO
CPF: 115.300.516-65

Empresa:
Nome Da Empresa:
JM De Paula Produtos Farmaceuticos LTDA
WAGNER DE JESUS RIBEIRO
Nome Do Representante Legal
RG: 1862786 SSP/GO
CPF: 556.877.841-87

Empresa:
Nome Da Empresa:
Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
LOENA DA SILVA GUIMARAES
Nome Do Representante Legal
RG: 4843173
CPF: 017.839.481-59

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:730ABE69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020

Processo Administrativo: 1630/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em realização de seguro total de veículo, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ESSOR SEGUROS S. A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em realização de seguro total de veículo, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ESSOR SEGUROS S. A **CNPJ:** 14.525.684/0001-50						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79156	1	1	UN	Contratação de Empresa Seguradora para os veículos Van Renault Master Placa: PQZ - 7838 da Secretaria de Saúde	3.617,80	3.617,80
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						3.617,80

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ESSOR SEGUROS S. A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.525.684/0001-50, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma, 83 – Sala 1801, Centro – Rio de Janeiro - RJ, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.617,80** (Três mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:240F0528

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020

Processo Administrativo: 1632/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de mobiliário para escritório, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **SARDINHA & MORAES LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de mobiliário para escritório, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SARDINHA & MORAES LTDA - EPP **CNPJ/ CPF:** 15.264.251/0001-50						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81176	1	9	UN	ESTANTE DE AÇO 1,98X92X,40	218,00	1.962,00
81177	2	3	UN	ESTANTE DE AÇO 1,98X92X0,30	170,00	510,00
81178	3	2	UN	CADEIRA EXECUTIVA TELA	414,00	828,00
81179	4	2	UN	CADEIRA ALEGRA	257,00	514,00
81180	5	1	UN	ARMARIO 2,10 ALTURA	600,00	600,00
81181	6	1	UN	ARMARIO DE AÇO 90	675,00	675,00
81182	7	1	UN	BANQUETA	251,00	251,00
81183	8	1	UN	MESA NOTAVEL	250,00	250,00
81184	9	1	UN	MESA 1MT	410,00	410,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						6.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SARDINHA & MORAES LTDA - EPP** Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.264.251/0001-50, estabelecida na Av. Goiás, nº 2.186 – Santa Maria – Jataí - Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 6.000,00** (Seis Mil reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:18C178AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2020

Processo Administrativo: 1631 E 1641/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de mobiliário para escritório, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **SARDINHA & MORAES LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de mobiliário para escritório, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SARDINHA & MORAES LTDA - EPP **CNPJ/ CPF:** 15.264.251/0001-50						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81170	1	1	UN	LONGARINA 2 LUGARES	266,00	266,00
81174	2	8	UN	CADEIRA ALEGRA VERDE	257,00	2.056,00
55460	3	4	UN	LONGARINA DE 3 LUGARES	355,00	1.420,00
81171	4	1	UN	BALCAO EM L 1,40X1,40MT	1.288,00	1.288,00
81172	5	1	UN	MESA 1,00X0,60 C/ 2 GAVETAS	410,00	410,00
81173	6	2	UN	MESA L OFFICE NT2005 NOGAL	449,00	898,00
81175	7	3	UN	CADEIRA EXECUTIVA TELA	414,00	1.242,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						7.580,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SARDINHA & MORAES LTDA - EPP** Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.264.251/0001-50, estabelecida na Av. Goiás, nº 2.186 – Santa Maria – Jataí - Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$7.580,00** (Sete mil quinhentos e oitenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4C09E434

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

Processo Administrativo: 1642 E 1644/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços na confecção de painel e plotagem de veículos, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na confecção de painel e plotagem de veículos, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: QUIRINO MORAES DA SILVA **CNPJ:** 09.502.553/0001-17						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81185	1	1	UN	Plotagem em van laterais e vidro traseiro	450,00	450,00
81186	2	1	UN	Plotagem completa em ambulância	700,00	700,00
81187	3	1	UN	Confecção e instalação painel em lona com estrutura em metalon 7,50x0,90cm	750,00	750,00
81188	4	1	UN	Confecção e instalação de totem em ACM e acrílico frente e verso com iluminação interna3,00x0,80cm	4.200,00	4.200,00
81189	5	1	UN	Confecção e instalação de painel em ACM com letras caixa 6,80x1,40cm	7.290,00	7.290,00
81190	6	23	UN	Plotagem de adesivo jateado em janela	70,00	1.610,00
81191	7	1	UN	Confecção e instalação de toldo fixo em lona 260x150cm	500,00	500,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						15.500,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.09.502.553/0001-17, estabelecida na Rua Rio Verde, 874 Setor Santa Maria em Jataí GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia - GO, 11 de Agosto de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:956077E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 136/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 136/2020

Processo Administrativo: 1646/2020

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOSOFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ: 01.536.754.0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação Adendo ao Edital de Chamamento Público Credenciamento nº 001/2020."	80,00	80,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						800,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 800,00 (** (Oitentareais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4F37C2B4
